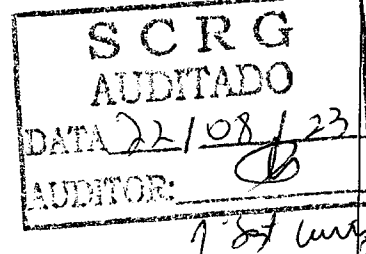


PROTOCOLO GERAL
Nr 64307.015328/2022-82



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
"BRIGADA LOBO D'ALMADA"

ASSUNTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 45-2022, DO
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM



VOLUME VI

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2022

Interessado: 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Assunto: Futura e eventual aquisição de material personalizado para atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

Anexos: Autos do processo

Movimento do Processo

DESTINO	DATA	MILITAR	ASS
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
13			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ANEXO II

MINUTA DA ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022
(Processo Administrativo n.º 64307.015328/2022-82)

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel RENATO CUNHA MELLO, publicada no BI Nr 14 de 19 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, processo administrativo n.º 64307.015328/2022-82, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material personalizado para atender as necessidades da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 45/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

22.906.038/0001-60 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
51	Pegador alimento	Unidade	77	R\$ 12,7000	R\$ 7,9700	R\$ 613,6900

Marca: Ke Home

Fabricante: Ke Home

Modelo / Versão: Ref: 6030, inox, 17,5cm

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pegador para frios personalizado em aço inox. O prazo de validade da proposta não é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho. Garantia dos materiais é de 12(doze) meses. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante.

54	Colher	Unidade	650	R\$ 6,1000	R\$ 3,3800	R\$
----	--------	---------	-----	------------	------------	-----

2.197,0000

Marca: Yangzi

Fabricante: Yangzi

Modelo / Versão: Ref: 18306, inox

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colher de Chá personalizada Aço Inox Linha LAGUNA. Tramontina, similar ou superior. 01 Colher de Chá. Comprimento Total: 128 mm Espessura: 1,00 mm Colher com bojo profundo. Utensílios totalmente feitos em aço inox e altamente duráveis. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante.

Total do Fornecedor: R\$
2.810,690

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 22 de março de 2023.



RENATO CUNHA MELLO – Cel



Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

GABRIEL

TEIXEIRA

VIANA:082361

70683

Assinado de forma
digital por GABRIEL
TEIXEIRA

VIANA:08236170683

Dados: 2023.03.28

14:50:10 -03'00'

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ANEXO II

MINUTA DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022
(Processo Administrativo n.º 64307.015328/2022-82)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel RENATO CUNHA MELLO, publicada no BI Nr 14 de 19 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, processo administrativo n.º 64307.015328/2022-82, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material personalizado para atender as necessidades da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 45/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

24.935.788/0001-96 - AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
79	<u>Sacola</u>	Unidade	390	R\$ 32,4700	R\$ 20,0000	R\$ 7.800,0000

Marca: AFA

Fabricante: AFA

Modelo / Versão: SACOLA DE PAPEL COUCHÊ BRILHANTE COM ALÇA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACOLA DE PAPEL COUCHÊ BRILHANTE COM ALÇA, IMPRESSÃO COLORIDA, MEDIDAS 18X10X30 CM. A ARTE SERÁ ENVIADA PELA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

80	<u>Sacola</u>	Unidade	300	R\$ 41,6500	R\$ 19,8000	R\$ 5.940,0000
----	---------------	---------	-----	-------------	-------------	----------------

Marca: AFA

Fabricante: AFA

Modelo / Versão: SACOLA DE COUCHÊ BRILHANTE COM ALÇA, IMPRESSÃO CO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACOLA DE COUCHÊ BRILHANTE COM ALÇA, IMPRESSÃO COLORIDA, MED. 31X11X33 CM. A ARTE SERÁ ENVIADA PELA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

84 <u>Sacola</u>	Unidade	105	R\$ 183,3300	R\$ 21,0000	R\$
					2.205,0000

Marca: AFA

Fabricante: AFA

Modelo / Versão: SACOLA DE PAPEL COUCHÊ 250 GR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACOLA DE PAPEL COUCHÊ 250 GR, PARA PRESENTE, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 4 CORES, MED. 55X11X33, COM ALÇA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR. ARTE ENVIADA PELA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.

Total do Fornecedor:	R\$
	15.945,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 22 de março de 2023.





RENATO CUNHA MELLO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

AFA INDUSTRIA
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:24935788000196

Assinado de forma digital por
AFA INDUSTRIA COMERCIO E
SERVICOS LTDA:24935788000196
Dados: 2023.03.29 08:23:03
-03'00'



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ANEXO II

MINUTA DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022
(Processo Administrativo n.º 64307.015328/2022-82)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel RENATO CUNHA MELLO, publicada no BI Nr 14 de 19 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, processo administrativo n.º 64307.015328/2022-82, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material personalizado para atender as necessidades da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 45/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

20.664.188/0001-80 - G C B AMORIM

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
30	Copo	Unidade	615	R\$ 11,8000	R\$ 10,4000	R\$ 6.396,0000

Marca: nadir ou similar

Fabricante: nadir ou similar

Modelo / Versão: 300ml

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Copo personalizado, material vidro, tipo uso líquidos, capacidade 300 ml, utilização reutilizável, características adicionais liso, incolor, transparente e cilíndrico, tipo long drink, altura 12, diâmetro boca 7. A arte será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

75 <u>Faixa</u>	Unidade	157	R\$ 8,1300	R\$ 4,4000	R\$
<u>divulgação de</u>					
<u>eventos</u>					690,8000

Marca: gb grafica

Fabricante: gb grafica

Modelo / Versão: 30 folhas

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bloco de anotações, tamanho a5, com capa e contra capa em papel couchê 230 gr, 30 folhas internas com papel 75 gr impresso com marca d'água. A arte com layout será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

76 <u>Bloco rascunho</u>	Unidade	110	R\$ 5,5200	R\$ 3,4000	R\$
					374,0000

Marca: GB GRAFICA

Fabricante: GB GRAFICA

Modelo / Versão: 30 FOLHAS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bloco de anotações, tamanho a6, com capa e contra capa em papel 230 couchêgr, 30 folhas internas com papel 75 gr impresso com marca d'água. A arte com layout será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

77 <u>Bloco rascunho</u>	Unidade	395	R\$ 39,0000	R\$ 5,8000	R\$
					2.291,0000

Marca: GB GRAFICA

Fabricante: GB GRAFICA

Modelo / Versão: ORELHA INTERNA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pasta de papel 300 grcauchê, medindo 22x31 cm fechada, com orelha interna para impresso. A arte com layout será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

78 <u>Pasta eventos</u>	Unidade	60	R\$ 16,6000	R\$	R\$
				12,8000	768,0000

Marca: GB GRAFICA

Fabricante: GB GRAFICA

Modelo / Versão: 18X10X30CM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sacola de papel couchê brilhante com alça, impressão colorida, medidas 18x10x30 cm. A arte com layout será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

Total do Fornecedor:	R\$
	10.519,800

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

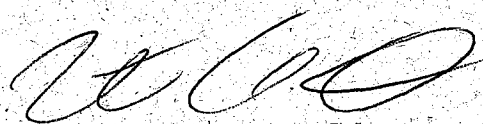
8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 22 de março de 2023.



RENATO CUNHA MELLO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

G C B
AMORIM:2066418800
0180

Assinado de forma digital por G
C B AMORIM:20664188000180
Dados: 2023.03.28 18:27:21
+04'00'

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ANEXO II

MINUTA DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022
(Processo Administrativo n.º 64307.015328/2022-82)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel RENATO CUNHA MELLO, publicada no BI Nr 14 de 19 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, processo administrativo n.º 64307.015328/2022-82, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material personalizado para atender as necessidades da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 45/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

18.130.122/0001-68 - ANNA CUNHA INDUSTRIA E CONFECÇOES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
15	<u>Colcha Cama</u>	Unidade	40	R\$ 136,8600	R\$ 88,0000	R\$ 3.520,0000
Marca: SANTANA ENXOVAIS Fabricante: SANTANA ENXOVAIS Modelo / Versão: EDREDOM SOLTEIRO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EDREDOM SOLTEIRO PERSONALIZADO, 100% poliéster, microfibra, estampa lisa, dupla face, com medidas aproximadas 1,60m x 2,40 m. Logótipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante						
16	<u>Colcha Cama</u>	Unidade	20	R\$ 195,9300	R\$ 110,0000	R\$ 2.200,0000

Marca: SANTANA ENXOVAIS

Fabricante: SANTANA ENXOVAIS

Modelo / Versão: EDREDOM CASAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EDREDOM CASAL PERSONALIZADO, 100% poliéster, microfibra, estampa lisa, dupla face, com medidas aproximadas 180 X 220 m. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante.

19 <u>Lençol</u>	Unidade	53	R\$ 128,5100	R\$ 59,5000	R\$
<u>Cama</u>					3.153,5000

Marca: SANTANA ENXOVAIS

Fabricante: SANTANA ENXOVAIS

Modelo / Versão: PIQUET SOLTEIRO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PIQUET SOLTEIRO PERSONALIZADO, Lençol de cobrir, 100% algodão, 180 fios, com medidas aproximadas 1,60m x 2,50m. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante

Total do Fornecedor: R\$ 8.873,5000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas

para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

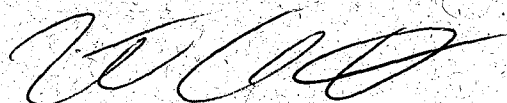
8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 22 de março de 2023.

ANNA PAULA DA
CUNHA LEMES
BALESTRA:69464
669187

Assinado de forma
digital por ANNA PAULA
DA CUNHA LEMES
BALESTRA:69464669187
Dados: 2023.03.28
18:08:11 -03'00'



RENATO CUNHA MELLO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

**ANNA PAULA DA
CUNHA LEMES**

**BALESTRA:6946466
9187**

Assinado de forma digital
por ANNA PAULA DA
CUNHA LEMES
BALESTRA:69464669187
Dados: 2023.03.28 18:08:32
-03'00'

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ANEXO II

MINUTA DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022
(Processo Administrativo n.º 64307.015328/2022-82)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel RENATO CUNHA MELLO, publicada no BI Nr 14 de 19 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, processo administrativo n.º 64307.015328/2022-82, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material personalizado para atender as necessidades da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 45/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

23.288.828/0001-92 - LKA BRINDES E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (R\$)	Valor Unitário	Valor Global
90	<u>Caneca</u>	Unidade	50	R\$ 58,2800	R\$ 42,7000	R\$ 2.135,0000

Marca: lka

Fabricante: LKA

Modelo / Versão: CANECA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caneca de inox com tampa. Capacidade 180ml. 10 x 8 x 7 cm. Personalização à laser e silkscreen

Total do Fornecedor: R\$ 2.135,000





2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

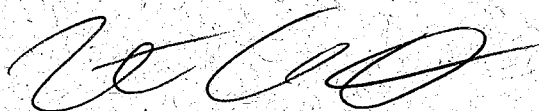
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver):

Quartel-general em Boa Vista, RR, 28 de março de 2023.



RENATO CUNHA MELLO – Cel

Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

LEANDRO

MARTINS

ASSALIM:3221600

2836

Assinado de forma digital

por LEANDRO MARTINS

ASSALIM:32216002836

Dados: 2023.03.28

17:35:43 -03'00'

Leandro Martins Assalim

CPF 322.160.028-36

Socio -Representante

LKA Brindes e serviços Ltda

CNPJ 23.288.828/0001-92



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ANEXO II

MINUTA DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022
(Processo Administrativo n.º 64307.015328/2022-82)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marquês de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel RENATO CUNHA MELLO, publicada no BI Nr 14 de 19 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, processo administrativo n.º 64307.015328/2022-82, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material personalizado para atender as necessidades da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 45/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

10.242.466/0001-57 - GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
66	<u>Calça</u>	Unidade	220	R\$ 121,0000	R\$ 85,0000	R\$ 18.700,0000
67	<u>Camisa</u>	Unidade	20	R\$ 104,3000	R\$ 85,0000	R\$

Marca: GHC

Fabricante: GHC

Modelo / Versão: CALÇA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Calça - Calça, material: gabardine, modelo: social, quantidade bolsos: 4, sendo 2 frontais e 2 traseiros un, tipo bolso: embutidos, tipo cós: entretelado e forrado com 8 passadores, fechável, tipo braçadeira: com zíper, cor: cinza, tamanho: 54, tipo uso: contínuo, características adicionais: bainha virada para dentro com 2 cm.

masculina

1.700,0000

Marca: GHC

Fabricante: GHC

Modelo / Versão: CAMISA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Camisa masculina - Camisa masculina, material: 65% poliéster e 35% algodão, tipo: social, modelo manga: comprida, tipo gola: colarinho entretelado, cor: branca, tamanho: 4, características adicionais: bolso lado esquerdo

68	<u>Saia</u>	Unidade	20	R\$ 93,6200	R\$ 78,0000	R\$
----	-------------	---------	----	-------------	-------------	-----

1.560,0000

Marca: GHC

Fabricante: GHC

Modelo / Versão: SAIA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Saia - Saia, material: poliéster e lã, modelo: social, tipo bolso: sem bolso, quantidade pregas: 2 un, tipo fechamento: gancho, padronagem tecido: liso, tamanho: sob medida, características adicionais: altura dos joelhos, cor: verde-oliva

69	<u>Camisa</u>	Unidade	20	R\$ 106,0600	R\$ 85,0000	R\$
----	---------------	---------	----	--------------	-------------	-----

uniforme

1.700,0000

Marca: GHC

Fabricante: GHC

Modelo / Versão: CAMISA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Camisa uniforme - Camisa uniforme, material: algodão e poliéster, tipo manga: curta, tipo colarinho: gola polo, cor: verde musgo, tamanho: g, características adicionais: logotipo do órgão conforme modelo, tipo camisa: feminina

70	<u>Camisa</u>	Unidade	20	R\$ 105,6600	R\$ 88,0000	R\$
----	---------------	---------	----	--------------	-------------	-----

masculina

1.760,0000

Marca: GHC

Fabricante: GHC

Modelo / Versão: CAMISA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Camisa masculina - Camisa masculina, material: 100% poliéster, modelo manga: meia manga, tipo gola: esporte, cor: bege, tamanho: sob medida, características adicionais: bolsos laterais; passador para platina nos ombros, uso: uniforme

Total do Fornecedor:	R\$
----------------------	-----

25.420,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório; de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 22 de março de 2023.



RENATO CUNHA MELLO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

**GEORGIA
RODRIGUES
IMBELLONI:0
8919864640**

Assinado de forma
digital por GEORGIA
RODRIGUES
IMBELLONI:0891986464
0
Dados: 2023.03.28
14:55:22 -03'00'

GEÓRGIA RODRIGUES IMBELLONI
SÓCIA-ADMINISTRATIVA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ANEXO II

MINUTA DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022
(Processo Administrativo n.º 64307.015328/2022-82)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel RENATO CUNHA MELLO, publicada no BI Nr 14 de 19 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, processo administrativo n.º 64307.015328/2022-82, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material personalizado para atender as necessidades da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 45/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

33.101.460/0001-65 - CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
83	<u>Pasta arquivo</u>	Unidade	145	R\$ 130,2300	R\$ 90,0000	R\$ 13.050,0000

Marcas: Casa Varejão

Fabricante: Casa Varejão

Modelo / Versão: Casa Varejão

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PASTA DESPACHO EM COURO SINTÉTICO COM BLOCO 33X24CM. ARTE ENVIADA PELA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.

85	<u>Pasta arquivo</u>	Unidade	60	R\$ 126,8700	R\$ 68,0000	R\$ 4.080,0000
----	----------------------	---------	----	--------------	-------------	----------------

Marca: Casa Varejão

Fabricante: Casa Varejão

Modelo / Versão: Casa Varejão

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOEDA EM BRONZE ENVELHECIDO, DIAMETRO 6 CM, UM LADO COM COR, DESIGN EM 3D PARA APROVAÇÃO, EMBALAGEM SACO DE VELUDO. ARTE ENVIADA PELA 1ª BDA INF SL.

97	<u>Bloco</u>	Unidade	27	R\$ 66,3300	R\$ 35,0000	R\$
	<u>rascunho</u>					945,0000

Marca: Casa Varejão

Fabricante: Casa Varejão

Modelo / Versão: Casa Varejão

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAVEIRO METÁLICO, TIPO ABRIDOR DE GARRAFA, COM ARGOLA, IMPRESSÃO A LASER.

Total do Fornecedor: R\$
18.075,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão



caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

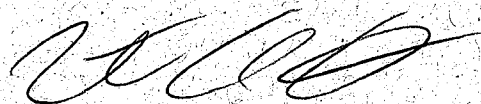
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 22 de março de 2023.



RENATO CUNHA MELLO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

CASA VAREJAO
ARTIGOS
DESPORTIVOS
LTDA:33101460000165

Assinado de forma digital por
CASA VAREJAO ARTIGOS
DESPORTIVOS
LTDA:33101460000165
Dados: 2023.03.28 15:01:32
+03'00'

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ANEXO II

MINUTA DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022
(Processo Administrativo n.º 64307.015328/2022-82)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel RENATO CUNHA MELLO, publicada no BI Nr 14 de 19 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, processo administrativo n.º 64307.015328/2022-82, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material personalizado para atender as necessidades da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 45/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

48.767.050/0001-25 - L V EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor	Valor Unitário	Valor Global
25	Colcha cama	Unidade 0,00	30	R\$	R\$	R\$
				147,0900	104,0000	3.120,00
						00

Marca: santista

Fabricante: santista

Modelo / Versão: CASAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COBERTOR TIPO COBRE LEITO (3 PEÇAS – COBERTOR E 2 FRONHAS) CASAL PERSONALIZADO. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante.

26	<u>Colcha cama</u>	Unidade	0,00	50	R\$	R\$	R\$
					126,5700	85,0000	4.250,00
							00

Marca: santista

Fabricante: santista

Modelo / Versão: solteiro

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COBERTOR TIPO COBRE LEITO (2 PEÇAS – COBERTOR E 1 FRONHA) SOLTEIRO PERSONALIZADO. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante.

40	<u>Taça</u>	Unidade	500	R\$ 14,1700	R\$ 8,3500	R\$
						4.175,00
						00

Marca: NADIR

Fabricante: NADIR

Modelo / Versão: 220ML

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Taça Sobremesa Tipo Paulista personalizado. Composição Vidro. Capacidade 220ml. Conteúdo e Dimensões Ø 9,4cm. Altura: 7cm. Cor Transparente. Marca Nadir Figueiredo, similar ou superior. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante.

41	<u>Prato</u>	Unidade	550	R\$ 19,2100	R\$	R\$
					11,0000	6.050,00
						00

Marca: NADIR

Fabricante: NADIR

Modelo / Versão: PORCELANA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prato FUNDO de porcelana personalizado, tipo hotel - confeccionado em porcelana, na cor branca 24 cm de diâmetro. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante.

42	<u>Prato</u>	Unidade	500	R\$ 16,3100	R\$	R\$
					12,0000	6.000,00
						00

Marca: NADIR

Fabricante: NADIR

Modelo / Versão: IMPERMEAVEL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prato de porcelana branco personalizado para sobremesa, impermeável e translúcido, diâmetro 19 cm e borda de 3cm. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante.

63	<u>Camisa masculina</u>	Unidade	40	R\$ 86,6700	R\$	R\$
					70,0000	2.800,00
						00

Marca: POLO

Fabricante: POLO

Modelo / Versão: PIQUET

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMISA GOLA POLO TECIDO PIQUET NA COR PRETO - COM 2 (DOIS) BORDADOS TAMANHO PP AO XXG - LOGOTIPO A SER FORNECIDO PELO REQUISITANTE EM BORDADO OU SERIGRAFIA

72	<u>Sapato masculino</u>	Par	20	R\$	R\$	R\$
				140,7300	139,0000	2.780,00
						00

Marca: CALCE COM ESTILO

Fabricante: CALCE COM ESTILO

Modelo / Versão: COURO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SAPATO SOCIAL, confeccionado em couro verniz legítimo, resistente, macio e durável MASCULINO NA COR PRETA NÚMEROS 36 AO 45

73	<u>Sapato feminino</u>	Par	20	R\$	R\$	R\$
				130,6000	98,0000	1.960,00
						00

Marca: MODARE

Fabricante: MODARE

Modelo / Versão: COURO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SAPATO SOCIAL FEMININO, confeccionado em couro legítimo, resistente, macio e durável, SALTO BAIXO A MÉDIO, NA COR PRETA, BICO ARREDONDADO, NÚMEROS 33 AO 41.

86	<u>Memória em cartão magnético</u>	Unidade	65	R\$	R\$	R\$
				233,6700	200,0000	13.000,0
						000

Marca: GORYANE

Fabricante: GORYANE

Modelo / Versão: MDF

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA PARA HOMENAGEM, EM MDF CRU 3MM, COM DISTINTIVO DA 1ª BDA INF SL EM ALTO RELEVO NA TAMPA, TAMPA DE SOBREPOR, MEDIDAS 10X5X10 CM (LXAXP), ACABAMENTO VERNIZ INCOLOER.



R\$
R\$
0088 Caneca

Unidade

50

R\$ 63,0000

R\$
40,0000 2.000,00

00

Marca: LFCOSMS

Fabricante: LFCOSMS

Modelo / Versão: MDF

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: QUADRO PARA HOMENAGEM, EM MDF CRU DE 3 MM; MOLDURA PINTADA EM MDF DE 6 MM, COM MAPA DE RORAIMA EM MDF DE 6MM COMO BASE E OUTRO MAPA DE RORAIMA SOBREPOSTO, EM MDF CRU DE 3 MM UM CENTIMETRO MENOR, COM DISTINTIVO DA 1ª BDA INF SL EM ALTO RELEVO NA EXTREMIDADE SUPERIOR ESQUERDA, ACABAMENTO COM PINTURA DOURADA. MEDIDAS 30X45 CM.

91 Chaveiro

Unidade

50

R\$ 53,1800

R\$
28,0000 1.400,00

00

Marca: abacurva

Fabricante: abacurva

Modelo / Versão: microfibra

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BONÉ EM MICROFIBRA MODELO AMERICANO COM FECHO REGULADOR DE PLÁSTICO. PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO OU SILK SCREEN.

Total do Fornecedor: R\$
47.535,0
000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Quartel-general em Boa Vista, RR, 22 de março de 2023.



RENATO CUNHA MELLO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

L V EMPREENDIMENTOS LTDA:48767050000125

Assinado de forma digital por L V EMPREENDIMENTOS LTDA:48767050000125
Dados: 2023.03.28 15:00:41 -04'00'

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ANEXO II

MINUTA DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022
(Processo Administrativo n.º 64307.015328/2022-82)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel RENATO CUNHA MELLO, publicada no BI Nr 14 de 19 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, processo administrativo n.º 64307.015328/2022-82, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material personalizado para atender as necessidades da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 45/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

45.271.989/0001-06 - OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
81	<u>Agenda</u>	Unidade	90	R\$ 63,4900	R\$ 45,0000	R\$ 4.050,0000

Marca: ITUGRAFICA

Fabricante: ITUGRAFICA

Modelo / Versão: ITUGRAFICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AGENDA PERMANENTE COM SÍMBOLO DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

82	<u>Pasta arquivo</u>	Unidade	360	R\$ 53,9500	R\$ 35,0000	R\$ 12.600,0000
----	----------------------	---------	-----	-------------	-------------	-----------------

Marca: ITUGRAFICA

Fabricante: ITUGRAFICA

Modelo / Versão: ITUGRAFICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PASTA PARA REFERÊNCIA ELOGIOSA, CAPA DURA, NA COR PRETA COM ESCRITOS EM DOURADO, SUPORTE INTERNO PARA FOLHAS. A ARTE SERÁ ENVIADA PELA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.

93 <u>Impresso</u>	Unidade	170	R\$ 16,8300	R\$	R\$
<u>padronizado</u>				15,0000	2.550,0000

Marca: ITUGRAFICA

Fabricante: ITUGRAFICA

Modelo / Versão: ITUGRAFICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FOLDER EM PAPEL COUCHE 180 GR, IMPRESSÃO 4 CORES, COM DOBRADURA, COM IMPRESSÃO DE IMAGENS LAMINADAS, TAMANHO A4 SEM BORDAS. ARTE ENVIADA PELA 1ª BDA INF SL

Total do Fornecedor: R\$
19.200,000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas



para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

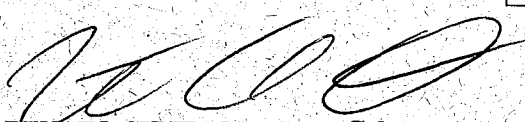
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 22 de março de 2023.


RENATO CUNHA MELLO – Cel

Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

OTEVALDO VILELA
DE
SOUZA:06027159898

Assinado digitalmente por OTEVALDO VILELA DE

SOUZA:06027159898

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=presencial, CN=OTEVALDO VILELA DE

SOUZA:06027159898

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização:

Data: 2023.03.28 15:24:40-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ANEXO II

MINUTA DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022
(Processo Administrativo n.º 64307.015328/2022-82)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel RENATO CUNHA MELLO, publicada no BI Nr 14 de 19 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, processo administrativo n.º 64307.015328/2022-82, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material personalizado para atender às necessidades da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 45/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

10.261.012/0001-23 - TIE TAPETES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
22	Tapete	Unidade	100	R\$ 63,3300	R\$ 40,8000	R\$ 4.080,0000

Marca: kapazi

Fabricante: kapazi

Modelo / Versão: kapazi/personalizado

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TAPETE PERSONALIZADO P/ PORTA 40X60CM. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante. MARCA/MODELO: KAPAZI/PERSONALIZADO

Total do Fornecedor: R\$ 4.080,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 22 de março de 2023.

RENATO CUNHA MELLO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

**VIVIANE
BORGES
MARTINS:30
023848871**

Assinado de
forma digital por
VIVIANE BORGES
MARTINS:3002384
8871
Dados: 2023.03.28
14:23:52 -03'00'

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ANEXO II

MINUTA DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022
(Processo Administrativo n.º 64307.015328/2022-82)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel RENATO CUNHA MELLO, publicada no BI Nr 14 de 19 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, processo administrativo n.º 64307.015328/2022-82, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material personalizado para atender as necessidades da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 45/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

22.906.038/0001-60 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
51	<u>Pegador alimento</u>	Unidade	77	R\$ 12,7000	R\$ 7,9700	R\$ 613,6900

Marca: Ke Home

Fabricante: Ke Home

Modelo / Versão: Ref: 6030, inox, 17,5cm

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pegador para frios personalizado em aço inox. O prazo de validade da proposta não é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho. Garantia dos materiais é de 12(doze) meses. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante.

54	<u>Colher</u>	Unidade	650	R\$ 6,1000	R\$ 3,3800	R\$
----	---------------	---------	-----	------------	------------	-----

2.197,0000

Marca: Yangzi

Fabricante: Yangzi

Modelo / Versão: Ref: 18306, inox

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colher de Chá personalizada Aço Inox Linha LAGUNA. Tramontina, similar ou superior. 01 Colher de Chá. Comprimento Total: 128 mm Espessura: 1,00 mm Colher com bojo profundo. Utensílios totalmente feitos em aço inox e altamente duráveis. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante.

Total do Fornecedor: R\$
2.810,690

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

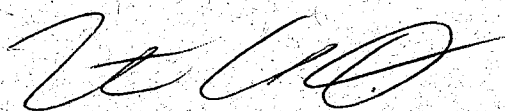
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 22 de março de 2023.



RENATO CUNHA MELLO – Cel



Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

GABRIEL

TEIXEIRA

VIANA:082361

70683

Assinado de forma
digital por GABRIEL
TEIXEIRA

VIANA:08236170683

Dados: 2023.03.28
14:50:10 -03'00'

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ANEXO II

MINUTA DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022
(Processo Administrativo n.º 64307.015328/2022-82)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel RENATO CUNHA MELLO, publicada no BI Nr 14 de 19 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, processo administrativo n.º 64307.015328/2022-82, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material personalizado para atender as necessidades da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão, nº 45/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

20.426.511/0001-87 - AMIR IBRAHIM MOHAMED RAMADAN 02479517144

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor	Valor Unitário	Valor Global
6	<u>Toalha rosto</u>	Unidade	315	R\$ 12,4300	R\$ 12,4300	R\$ 3.915,4500
12	<u>Utensílio doméstico</u>	Unidade	20	R\$ 48,6700	R\$ 48,6700	R\$ 973,4000

Marca: AIR

Fabricante: AIR

Modelo / Versão: Personalizada.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Toalha de rosto personalizado, 100% algodão, com medidas aproximadas 50x80cm. A arte será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

Marca: AIR

Fabricante: AIR

Modelo / Versão: Personalizada

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Saia da cama box casal, 100% algodão, com medidas aproximadas 1,40m x 1,90m x 35cm.

21	<u>Sabonete</u>	Caixa 6,00 UN	180	R\$ 46,6700	R\$ 46,6700	R\$
						8.400,6000

Marca: AIR

Fabricante: AIR

Modelo / Versão: CX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sabonete erva doce caixa com no mínimo 8 unidades de 25g cada.

45	<u>Toalha mesa</u>	Unidade	137	R\$ 27,7100	R\$ 27,7100	R\$
						3.796,2700

Marca: AIR

Fabricante: AIR

Modelo / Versão: Personalizada

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Toalha de mesa retangular personalizada 1,40 x 2,20m. Informações do produto conteúdo: toalha de mesa retangular lisa material: tecido. Composição: 57% poliéster e 43% algodão. Cor: (até 3 cores). Conteúdo e dimensões: 1 toalha de mesa retangular: 1,40x2,20m. Acabamento com bainha virada. Garantia (fabricante). Contra defeitos de fabricação. A arte será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

74	<u>Tênis</u>	Par	115	R\$ 55,2700	R\$ 55,2700	R\$
						6.356,0500

Marca: AIR

Fabricante: AIR

Modelo / Versão: Personalizado

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Banher em lona vinílica, 90x120, quatro cores. A arte será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

87	<u>Caneca</u>	Unidade	100	R\$ 26,5800	R\$ 26,5800	R\$
						2.658,0000

Marca: AIR

Fabricante: AIR

Modelo / Versão: Personalizado

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pen card, material em plástico resistente, acabamento frontal liso e parte traseira com relevo do suporte. Capacidade de 8gb de memória. 9 x 5,4 cm. Personalização UV digital (4 cores 2 lados).

89	<u>Caneca</u>	Unidade	100	R\$ 75,8300	R\$ 75,8300	R\$
						7.583,0000

Marca: AIR

Fabricante: AIR

Modelo / Versão: Personalizada

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caneca antiquada em aço inox parede dupla, conserva temperatura, pegador em silicone e bico com tampa. Capacidade 260ml. Dimensão do produto: alt. 13cm. Diâmetro: 8,5 cm. Personalização em laser.

94	<u>Bloco rascunho</u>	Unidade	210	R\$ 6,8900	R\$ 6,8900	R\$
						1.446,9000

Marca: AIR

Fabricante: AIR

Modelo / Versão: Personalizado

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chaveiro metálico, tipo abridor de garrafa, com argola, impressão a laser.

96	<u>Impresso padronizado</u>	Unidade	200	R\$ 6,6000	R\$ 6,6000	R\$
						1.320,0000

Marca: AIR

Fabricante: AIR

Modelo / Versão: Personalizado

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Folder em papel couche 180 gr, impressão 4 cores, com dobradura, com impressão de imagens laminadas, tamanho A4 sem bordas. A arte com será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

98	<u>Caderneta</u>	Unidade	130	R\$ 96,6000	R\$ 96,6000	R\$
						12.558,0000

Marca: AIR

Fabricante: AIR

Modelo / Versão: Personalizado

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit executivo corporativo com 3 peças, composto estojo em papelão reforçado com tampa e berço revestido em espuma, porta cartão em couro sintético texturizado com detalhes prata brilhante, caneta metal fosca com grip emborrachado sintético preto, caderneta tipo moleskine com aproximadamente 80 folhas amarelas pautadas.

Total do Fornecedor:	R\$
	49.007,6700



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou



6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 22 de março de 2023.



RENATO CUNHA MELLO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

AMIR IBRAHIM
MOHAMED
RAMADAN

02479517144:2

0426511000187

Assinado de forma digital
por AMIR IBRAHIM
MOHAMED RAMADAN
02479517144:204265110
00187
Dados: 2023.03.28
13:29:31 -03'00'

FOLHA Nº 1648

RUBRICA

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ANEXO II

MINUTA DA ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022
(Processo Administrativo n.º 64307.015328/2022-82)

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel RENATO CUNHA MELLO, publicada no BI Nr 14 de 19 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, processo administrativo n.º 64307.015328/2022-82, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material personalizado para atender as necessidades da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 45/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

47.170.510/0001-70 - NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (R\$)	Valor Unitário	Valor Global
31	<u>Colher mesa</u>	Unidade	50	R\$ 6,8000	R\$ 5,6800	R\$ 284,0000

Marca: INGA

Fabricante: INGA

Modelo / Versão: CM46

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colher bailarina personalizada em aço inox para refresco. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante. (PERSONALIZADO A LASER)

32 Jarra	Unidade	76	R\$ 64,4700	R\$	R\$
				47,8800	3.638,88
					00

Marca: WELLMIX

Fabricante: WELLMIX

Modelo / Versão: MILANO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JARRA PERSONALIZADA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 2,30 L, MODELO COM ALÇA, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante. (PERSONALIZADO A LASER)

35 Taça	Unidade	300	R\$ 16,2800	R\$	R\$
				15,8800	4.764,00
					00

Marca: CRISTAR

Fabricante: CRISTAR

Modelo / Versão: CRISTAR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Taça Para Água personalizada. Material: Vidro. Capacidade: 425ml, Dimensões: 8cm de Diâmetro x 20,5cm de Altura, Resistente à Lava Louças. Linha: Imperatriz, Nadir Figueiredo, similar ou superior. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante. (PERSONALIZADO A LASER)

36 Taça	Unidade	300	R\$ 13,8900	R\$	R\$
				12,8800	3.864,00
					00

Marca: 123UTIL

Fabricante: 123UTIL

Modelo / Versão: VD52

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Taça Para Cerveja personalizada. Material: Vidro, Capacidade: 300ml, Dimensões: 5,5cm de Diâmetro x 17,5cm de Altura, Resistente à Lava Louças, Fabricante: Nadir Figueiredo, Modelo: Tropical, similar ou superior. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante. (PERSONALIZADO A LASER)

37 Taça	Unidade	300	R\$ 14,5300	R\$	R\$
				12,8800	3.864,00
					00

Marca: CRISTAR

Fabricante: CRISTAR

Modelo / Versão: ARAGON

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Taça para vinho branco personalizado de vidro, tipo cisperpremiere ou similar, capacidade 250ml. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante. (PERSONALIZADO A LASER)

38 Taça	Unidade	300	R\$ 15,4200	R\$	R\$
				12,8800	3.864,00
					00

Marca: CRISTAR

Fabricante: CRISTAR

Modelo / Versão: ARAGON

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Taça para vinho tinto personalizado de vidro, tipo cisperpremiere ou similar, capacidade 260ml. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante. (PERSONALIZADO A LASER)

39 Taça	Pacote 6,00 UN	500	R\$ 14,5800	R\$	R\$
				10,8800	5.440,00
					00

Marca: IRONTE

Fabricante: IRONTE

Modelo / Versão: SOB.A430

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Taça sobremesa com pedestal personalizado, tudo em aço inox, medidas Diâmetro 9 cm e capacidade 150 ml. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante. (PERSONALIZADO A LASER)

44 Xícara	Unidade	520	R\$ 17,7000	R\$	R\$
				14,8800	7.737,60
					00

Marca: GPINOX

Fabricante: GPINOX

Modelo / Versão: INIDIANA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Xícara, porcelana, tipo café, cor branca, capacidade 50ml, com pires personalizados. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante. (DECALQUE 1 COR)

46 Apoio prato	Unidade	200	R\$ 23,7900	R\$	R\$
				14,8800	2.976,00
					00

Marca: SEMAZA

Fabricante: SEMAZA

Modelo / Versão: PP LISO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jogo americano em napa de alta qualidade, com cantos arredondados, pode ser facilmente limpo apenas aplicando um pano úmido sobre sua superfície, 40 cm de Largura por 30 cm de altura, com impressão de arte com nome e símbolo da Organização Militar contratante (arte deverá ser enviada no momento do empenho). Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante. (PERSONALIZADO A LASER)

47	<u>Porta-guardanapo</u>	Unidade	100	R\$ 7,8700	R\$	R\$
					5,9800	598,000
						0

Marca: IRONTE

Fabricante: IRONTE

Modelo / Versão: ARG.A430

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Argola Para Guardanapo Cromada.

49	<u>Cesta pão</u>	Unidade	50	R\$ 23,9900	R\$	R\$
					19,8000	990,000
						0

Marca: GPINOX

Fabricante: GPINOX

Modelo / Versão: GP003

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CESTA PÃO PERSONALIZADA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO CIRCULAR, MEDIDAS APROXIMADAMENTE: DIÂMETRO 23 CM, ALTURA: 5,5 CM. O prazo de validade da proposta não é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho. Garantia dos materiais é de 12 (doze) meses. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante. (PERSONALIZADO A LASER)

50	<u>Jarra</u>	Unidade	80	R\$ 27,8000	R\$	R\$
					26,4800	2.118,40
						00

Marca: NADIR

Fabricante: NADIR

Modelo / Versão: MARACATU

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JARRA PERSONALIZADA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1,50 L, MODELO COM ALÇA, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE. O prazo de validade da proposta não é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho. Garantia dos materiais é de 12 (doze) meses. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante. (PERSONALIZADO A LASER)

52	<u>Colher mesa</u>	Unidade	604	R\$ 8,7700	R\$	R\$
					5,4800	3.309,92
						00

Marca: ORIGINAL LINE

Fabricante: ORIGINAL LINE

Modelo / Versão: AMERICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colher Mesa personalizada Aço Inox Linha LAGUNA. Tramontina, similar ou superior. 01 Colher de Mesa. Compr. Total: 190 mm Espessura: 1,60 mm Colher com concha profunda. Utensílios totalmente feitos em aço inox e altamente duráveis. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante. (PERSONALIZADO A LASER)

55	<u>Copo de vidro</u>	Unidade	500	R\$ 57,6500	R\$	R\$
					10,8800	5.440,00
						00

Marca: NADIR

Fabricante: NADIR

Modelo / Versão: 1800

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Copo de whisky personalizado de vidro, capacidade 250 ml, altura 85mm, diâmetro 80 mm, peso 315g. NADIR FIGUEIREDO Entrega dos materiais: em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de aceitação da Nota de Empenho. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante. (PERSONALIZADO A LASER)

56	<u>Faca</u>	Unidade	650	R\$ 8,0300	R\$	R\$
					4,9800	3.237,00
						00

Marca: ORIGINAL LINE

Fabricante: ORIGINAL LINE

Modelo / Versão: AMERICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Talher: Faca Sobremesa Aço Inox. 01 Faca de Sobremesa. Compr. Total: 182 mm Compr. Lâmina: 88 mm Espessura: 2,50 mm Faca forjada e temperada, proporciona resistência à corrosão e durabilidade no fio do corte. Por sua característica de temperabilidade, não risca as porcelanas. Utensílios totalmente feitos em aço inox e altamente duráveis. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante. (PERSONALIZADO A LASER)

57	<u>Porta-guardanapo</u>	Unidade	76	R\$ 20,4300	R\$	R\$
					10,8800	826,880
						0

Marca: CLINK

Fabricante: CLINK

Modelo / Versão: CK4103



Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porta guardanapo personalizado em aço inoxidável, tipo coliseu, resistente a lavagem diária na máquina de lavar louça, acabamento escovado com detalhes vazado. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante.(PERSONALIZADO A LASER)

58 <u>Faca</u>	Unidade	700	R\$ 8,1000	R\$	R\$
				5,4800	3.836,00
					00

Marca: ORIGINAL LINE

Fabricante: ORIGINAL LINE

Modelo / Versão: OXFORD

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Faca de Mesa personalizada Aço Inox Linha LAGUNA. Tramontina, similar ou superior. 01 faca de Mesa. Compr. Total: 190 mm Espessura: 1,60 mm. Utensílios totalmente feitos em aço inox e altamente duráveis Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante.(PERSONALIZADO A LASER)

59 <u>Garfo mesa</u>	Unidade	700	R\$ 7,9900	R\$	R\$
				5,4800	3.836,00
					00

Marca: ORIGINAL LINE

Fabricante: ORIGINAL LINE

Modelo / Versão: OXFORD

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Garfo de Mesa personalizada Aço Inox Linha LAGUNA. Tramontina, similar ou superior. 01 faca de Mesa. Compr. Total: 190 mm Espessura: 1,60 mm. Utensílios totalmente feitos em aço inox e altamente duráveis. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante.(PERSONALIZADO A LASER)

60 <u>Garfo mesa</u>	Unidade	650	R\$ 7,2800	R\$	R\$
				4,9800	3.237,00
					00

Marca: ORIGINAL LINE

Fabricante: ORIGINAL LINE

Modelo / Versão: OXFORD

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Talher: garfo de Sobremesa Aço Inox . 01 garfo de Sobremesa. Compr. Total: 182 mm Compr. Espessura: 2,50 mm. Utensílios totalmente feitos em aço inox e altamente duráveis. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante.(PERSONALIZADO A LASER)

61 <u>Colher</u>	Unidade	550	R\$ 6,9600	R\$	R\$
				4,9800	2.739,00
					00

Marca: ORIGINAL LINE

Fabricante: ORIGINAL LINE

Modelo / Versão: OXFORD

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Talher: colher de Sobremesa Aço Inox . 01 colher de Sobremesa. Compr. Total: 182 mm Compr. Espessura: 2,50 mm. Utensílios totalmente feitos em aço inox e altamente duráveis.(PERSONALIZADO A LASER)

Total do Fornecedor:	R\$
	66.600,6
	80

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do



órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 22 de março de 2023.



RENATO CUNHA MELLO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

MARIANE FONSECA

DE OLIVEIRA

TERRA:0900145862

9

Assinado de forma
digital por MARIANE
FONSECA DE OLIVEIRA
TERRA:09001458629
Dados: 2023.03.28
11:56:14 -03'00'

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ANEXO II

MINUTA DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022
(Processo Administrativo n.º 64307.015328/2022-82)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel RENATO CUNHA MELLO, publicada no BI Nr 14 de 19 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, processo administrativo n.º 64307.015328/2022-82, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material personalizado para atender as necessidades da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 45/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

46.287.656/0001-38 - NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	<u>Jogo cama</u>	Unidade	50	R\$ 167,9000	R\$	R\$
					115,0000	5.750,0000

Marca: NIPSE

Fabricante: NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Modelo / Versão: JOGO DE CAMA - SOLTEIRO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOGO DE CAMA PERSONALIZADO TIPO CASAL, com 04 peças, nas medidas aproximadas: 01 lençol de cobrir: (LxC) 2,00 x 2,40m, 01 lençol de elástico 1,38m x 1,88m x 30 cm, 02 fronha 50cm x70 cm, 100% algodão. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante

3	<u>Jogo cama</u>	Unidade	20	R\$ 175,7700	R\$	R\$
---	------------------	---------	----	--------------	-----	-----



127,0000 2.540,0000

Marca: NIPSE

Fabricante: NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Modelo / Versão: JOGO DE CAMA - SOLTEIRO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOGO DE CAMA PERSONALIZADO TIPO QUEEN, com 04 peças, nas medidas aproximadas: 01 lençol de cobrir: (LxC) 2,30 x 2,40m, 01 lençol com elástico 1,60m x 2,00m x 30 cm, 02 fronhas 50cm x70 cm, 100% algodão. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante.

Total do Fornecedor: R\$
8.290,000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Quartel-general em Boa Vista, RR, 22 de março de 2023.



RENATO CUNHA MELLO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

**WILLES MACIEL
SILVA**

**LIMA:0406024766
9**

Assinado de forma digital
por WILLES MACIEL SILVA
LIMA:04060247669
Dados: 2023.03.28
11:43:20 -03'00'

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**NIPSE INDUSTRIA
E COMERCIO
LTDA:462876560
00138**

Assinado de forma
digital por NIPSE
INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:46287656000138
Dados: 2023.03.28
11:43:32 -03'00'



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ANEXO II

MINUTA DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022
(Processo Administrativo n.º 64307.015328/2022-82)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel RENATO CUNHA MELLO, publicada no BI Nr 14 de 19 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, processo administrativo n.º 64307.015328/2022-82, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material personalizado para atender as necessidades da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 45/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

48.371.796/0001-15 - P H MENESES COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
7	<u>Tapete banheiro</u>	Unidade	125	R\$ 25,9800	R\$ 21,0000	R\$ 2.625,0000
Marca: TEKA Fabricante: TEKA Modelo / Versão: TAPETE DE CHÃO PERSONALIZADO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TAPETE DE CHÃO PERSONALIZADO, TIPO TOLAHÁ, 100% Algodão, com medidas aproximadas 50x70cm. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante.						
33	<u>Lixeira</u>	Unidade	115	R\$ 132,9100	R\$ 130,0000	R\$ 14.950,0000

Marca: BRINOX

Fabricante: BRINOX

Modelo / Versão: LIXEIRA 12L

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lixeira em aço Inox com pedal personalizada - 12 Litros. Fabricada em aço inox, acompanha cesto removível com Alça. Capacidade 12 Litros. Altura 39 cm e Largura 25 cm. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante.

62	<u>Calça masculina</u>	Unidade	20	R\$ 110,4000	R\$	R\$
					49,0000	980,0000

Marca: SANTANA ENXOVAIS

Fabricante: SANTANA ENXOVAIS

Modelo / Versão: CALÇA SOCIAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Calça masculina - Calça masculina, material: oxford, modelo: social, tamanho: 46, cor: preta

64	<u>Avental</u>	Unidade	30	R\$ 50,9000	R\$	R\$
					28,0000	840,0000

Marca: SANTANA ENXOVAIS

Fabricante: SANTANA ENXOVAIS

Modelo / Versão: AVENTAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Avental - Avental, material: tecido oxford, modelo: masculino, cor: preto e branco, características adicionais: tipo colete, com 4 botões, longo, bolso frontal e, tamanho: sob medida

92	<u>Pasta arquivo</u>	Unidade	20	R\$ 73,3300	R\$	R\$
					54,0000	1.080,0000

Marca: LUCAS

Fabricante: LUCAS

Modelo / Versão: CANECA ANTIQUEDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pasta arquivo - Material: Papel Cartão Duplex 0, Gramatura: 300 NaN, Altura: 35 NaN, Aplicação: Arquivo De Documento 0, Cor: Rosa 0, Largura: 24 NaN, Características Adicionais: Com Aba E Elástico 0,

Total do Fornecedor:	R\$
	20.475,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013:

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

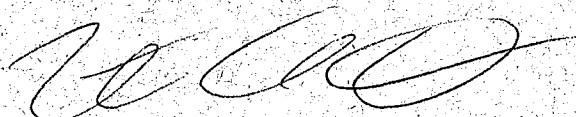
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 22 de março de 2023.



RENATO CUNHA MELLO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

**PAULO HENRIQUE
CAETANO**

MENESES:09434335680

Assinado de forma digital por

PAULO HENRIQUE CAETANO

MENESES:09434335680

Dados: 2023.04.03 08:36:38 -03'00'

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

RRD COMERCIO Assinado de forma
E SERVICO DE digital por RRD
TAPECARIA E COMERCIO E SERVICO
DE TAPECARIA E
EQUIPAMENTO: EQUIPAMENTO:322363
322363220001 22000120
20 Dado: 2023.03.29
15:55:58 -03'00'

ANEXO II

MINUTA DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022
(Processo Administrativo n.º 64307.015328/2022-82)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel RENATO CUNHA MELLO, publicada no BI Nr 14 de 19 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, processo administrativo n.º 64307.015328/2022-82, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material personalizado para atender as necessidades da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 45/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

32.236.322/0001-20 - RRD COMERCIO E SERVICO DE TAPECARIA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTD

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (R\$)	Valor Unitário	Valor Global
23	<u>Tapete</u>	Unidade	95	R\$ 449,4100	R\$ 379,0000	R\$ 36.005,0000

Marca: SIIM

Fabricante: SIIM

Modelo / Versão: TAPETE PERSONALIZADO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TAPETE PERSONALIZADO GRANDE P/ ENTRADA 220X100CMT. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante.

Total do Fornecedor:

R\$

36.005,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação de órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou



6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 22 de março de 2023.

RENATO CUNHA MELLO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

RRD COMERCIO E
SERVICO DE
TAPECARIA E
EQUIPAMENTO:32236
322000120

Assinado de forma digital por
RRD COMERCIO E SERVICO DE
TAPECARIA E
EQUIPAMENTO:3223632200012
0
Dados: 2023.03.29 16:01:32
-03'00'

FOLHA Nº 1170

RUBRICA



Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ANEXO II

MINUTA DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022
(Processo Administrativo n.º 64307.015328/2022-82)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel RENATO CUNHA MELLO, publicada no BI Nr 14 de 19 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, processo administrativo n.º 64307.015328/2022-82, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material personalizado para atender as necessidades da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 45/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

09.639.045/0001-85 - ELETROMOVEIS POPULAR LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
34	<u>Prato</u>	Unidade	670	R\$ 25,4000	R\$ 15,0000	R\$ 10.050,0000
Marca: YANGZI Fabricante: YANGZI Modelo / Versão: YANGZI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prato, material: porcelana, aplicação: refeição, características adicionais: raso, diâmetro: 26,9 cm, cor: branca						
48	<u>Luva proteção</u>	Par	20	R\$ 56,9500	R\$ 18,0000	R\$ 360,0000

Marca: YANGZI

Fabricante: YANGZI

Modelo / Versão: YANGZI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva proteção, material: silicone, tamanho cano: 22 cm, tipo: ambidestra, aplicação: proteção térmica, características adicionais: resistente a temperatura até 220 °C, formato: anatômico

Total do Fornecedor: R\$
10.410,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 22 de março de 2023.



RENATO CUNHA MELLO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI





Joana Ribeiro da Paz Silva
JOANA RIBEIRO DA PAZ SILVA – SOCIA ADMINISTRADORA CPF: 263.682.423-53
ELETROMOVEIS POPULAR LTDA EPP





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ANEXO II

MINUTA DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022
(Processo Administrativo n.º 64307.015328/2022-82)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel RENATO CUNHA MELLO, publicada no BI Nr 14 de 19 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, processo administrativo n.º 64307.015328/2022-82, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material personalizado para atender as necessidades da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 45/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

08.944.032/0001-57 - ALAIDE RAISI ZANOLLO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Jogo cama	Unidade	290	R\$ 94,8700	R\$ 85,5000	R\$ 24.795,0000

Marca: ZANOLLO

Fabricante: ALAIDE RAISI ZANOLLO - EPP

Modelo / Versão: PROFISSIONAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jogo cama personalizado tipo: solteiro, com 03 peças, nas medidas aproximadas: 01 lençol de cobrir de solteiro 1,60 x 2,40m, 01 lençol com elástico de solteiro 90 cm x 2,00m x 30 cm, 01 fronha 50cm x 70 cm, 100% algodão. A arte será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

4 Campo cirúrgico Unidade 60 R\$ 16,5700 R\$ R\$ 642,0000
10,7000

Marca: ZANOLLO

Fabricante: ALAIDE RAISI ZANOLLO - EPP

Modelo / Versão: PROFISSIONAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fronha personalizado, 180 fios - branco - com medidas aproximadas 50cm x 70cm. A arte será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

5 Toalha banho Unidade 0,00 328 R\$ 52,2700 R\$ R\$
50,5000 16.564,0000

Marca: ATLANTICA

Fabricante: ATLANTICA

Modelo / Versão: PROFISSIONAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Toalha de banho personalizado, 100% algodão, branco, com medidas aproximadas 90x150cm. A arte será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

8 Protetor colchão Unidade 150 R\$ R\$ R\$
115,6500 49,6000 7.440,0000

Marca: ZANOLLO

Fabricante: ALAIDE RAISI ZANOLLO - EPP

Modelo / Versão: PROFISSIONAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Protetor de colchão solteiro, impermeável, 100% algodão, com medidas aproximadas 90cm x 1,90m x 40cm. A arte será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

9 Protetor colchão Unidade 40 R\$ 95,1000 R\$ R\$
53,8000 2.152,0000

Marca: ZANOLLO

Fabricante: ALAIDE RAISI ZANOLLO - EPP

Modelo / Versão: PROFISSIONAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Protetor colchão casal, impermeável, 100% algodão, com medidas aproximadas 1,38m x 1,88m. A arte será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

10 Protetor colchão Unidade 20 R\$ R\$ R\$
112,2300 66,4000 1.328,0000

Marca: ZANOLLO

Fabricante: ALAIDE RAISI ZANOLLO - EPP

Modelo / Versão: PROFISSIONAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Protetor colchão queen, impermeável, 100% algodão, com medidas aproximadas 1,60m x 2,03m x 40cm. A arte será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

11 Utensílio doméstico Unidade 60 R\$ 48,3200 R\$ R\$
46,8000 2.808,0000

Marca: ZANOLLO

Fabricante: ALAIDE RAISI ZANOLLO - EPP

Modelo / Versão: PROFISSIONAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Saia da cama box solteiro, 100% algodão, com medidas aproximadas 88 x 188 x 32cm.

13 Utensílio doméstico Unidade 60 R\$ 54,3300 R\$ R\$
53,9000 3.234,0000

Marca: ZANOLLO

Fabricante: ALAIDE RAISI ZANOLLO - EPP

Modelo / Versão: PROFISSIONAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Saia queen com medidas aproximadas 1,60m x 2,00m x 30 cm 100% algodão, percal 150 fios

14 Travesseiro Unidade 138 R\$ 55,8300 R\$ R\$
28,8000 3.974,4000

Marca: ZANOLLO

Fabricante: ALAIDE RAISI ZANOLLO - EPP

Modelo / Versão: PROFISSIONAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Travesseiro, 100% algodão, enchimento: 100% poliéster siliconizado, 50cm x 70cm

17 Colcha Cama Unidade 50 R\$ R\$ R\$
205,2000 128,8000 6.440,0000

Marca: ZANOLLO

Fabricante: ALAIDE RAISI ZANOLLO - EPP

Modelo / Versão: PROFISSIONAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Edredom personalizado queen, 100% poliéster, microfibra, estampa lisa, dupla face, com medidas aproximadas 2,20 x 2,50 m. A arte será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

18 Cortina Unidade 110 R\$ R\$ R\$
210,0000 148,8000 16.368,0000

Marca: ZANOLLO

Fabricante: ALAIDE RAISI ZANOLLO - EPP

Modelo / Versão: PROFISSIONAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cortina para janela personalizado, blackout, com medidas aproximadas 3,00 x 2,80 m, bloqueia a

claridade. A arte será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

20 Colcha Cama	Unidade	40	R\$	R\$	R\$
			104,5300	74,0000	2.960,0000

Marca: ZANOLLO

Fabricante: ALAIDE RAISI ZANOLLO - EPP

Modelo / Versão: PROFISSIONAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Piquet casal personalizado, lençol de cobrir, 100% algodão, 200 fios, com medidas aproximadas 2,20x2,40m. A arte será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

24 Colcha cama	Unidade	0,00	30	R\$	R\$	R\$
				206,2300	150,2000	4.506,0000

Marca: ZANOLLO

Fabricante: ALAIDE RAISI ZANOLLO - EPP

Modelo / Versão: PROFISSIONAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cobertor tipo cobre leito (3 peças - cobertor e 2 fronhas) queen personalizado. A arte será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

27 Lençol cama	Unidade	0,00	50	R\$ 52,3100	R\$	R\$
					48,2000	2.410,0000

Marca: ZANOLLO

Fabricante: ALAIDE RAISI ZANOLLO - EPP

Modelo / Versão: PROFISSIONAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lençol com elástico personalizado queen. A arte será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

28 Lençol cama	Unidade	0,00	50	R\$ 49,8000	R\$	R\$
					45,0500	2.252,5000

Marca: ZANOLLO

Fabricante: ALAIDE RAISI ZANOLLO - EPP

Modelo / Versão: PROFISSIONAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lençol com elástico personalizado casal. A arte será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

29 Lençol cama	Unidade	0,00	50	R\$ 49,7900	R\$	R\$
					33,1000	1.655,0000

Marca: ZANOLLO

Fabricante: ALAIDE RAISI ZANOLLO - EPP

Modelo / Versão: PROFISSIONAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lençol com elástico personalizado solteiro. A arte será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

53 Guardanapo de pano	Unidade	400	R\$ 8,5300	R\$ 8,0000	R\$
					3.200,0000

Marca: ZANOLLO

Fabricante: ALAIDE RAISI ZANOLLO - EPP

Modelo / Versão: PROFISSIONAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Guardanapo de pano personalizado - offwhite descrição guardanapo em tecido macio e leve, ideal para servir a mesa. Composição: oxford cor: off white medidas da peça: 0,01x40x40cm. Validade: 120 dias - p. De entrega: 15 dias - p. De garantia: 12 meses. A arte será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

65 Avental	Unidade	20	R\$ 50,7700	R\$	R\$ 582,0000
				29,1000	

Marca: ZANOLLO

Fabricante: ALAIDE RAISI ZANOLLO - EPP

Modelo / Versão: PROFISSIONAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Avental tipo saia c/ bolso tecido oxford na cor marron - com 1 (um) bordado - o logotipo será fornecido pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva, em bordado ou serigrafia.

Total do Fornecedor:	R\$
	103.310,9000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes,



caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 22 de março de 2023.


RENATO CUNHA MELLO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

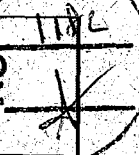
ALAIDE RAISI
ZANOLLO:0894
4032000157

Assinado de forma digital
por ALAIDE RAISI
ZANOLLO:08944032000157
Dados: 2023.03.27 16:41:43
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

EXERCÍCIO
2022

Página: 1/1

Fl. 114
Ass: 

ALVARÁ Nº 0679

Nos termos da legislação em vigor e conforme processos nº569/22
é concedida licença para:

- ☒ Localização (arts. 137 ao 139, da LCM nº. 3333/03)
☒ Funcionamento (arts. 140 ao 147, da LCM nº. 3333/03)
☐ Outras:

IDENTIFICAÇÃO DO LICENCIADO

Nome ou Razão Social: **ALAIDE RAISI ZANOLLO ME**

Endereço: **Avenida Marginal Direita, 51 - A - Bloco 02 Centro**

Município: **Orlândia - SP**

CEP: **14620000**

CNPJ: **08.944.032/0001-57**

INSCR: **491094994117**

Inscrição Municipal: **272427**

ATIVIDADE(S)

113401 Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida

HORARIO DE FUNCIONAMENTO

- ☒ Horário Normal: Das 06:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.
☒ Horário Normal: Das 06:00 às 12:00 horas, aos Sábados.
☐ Horário Especial: Das 18:00 às 06:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.
☐ Horário Especial: Das 12:00 às 06:00 horas, aos Sábados.
☐ Horário Especial: Qualquer horário, aos Domingos e feriados.

VALIDADE

A licença é concedida:

- ☐ Por prazo indeterminado e enquanto satisfazer as exigências da legislação vigente.
☒ No período compreendido entre **18/04/2022 e 31/12/2022**

Declaração de Vistoria do Bombeiro: **CLCB Nº 805835**

Emissão: **21/12/2021**

Vencimento: **21/12/2024**

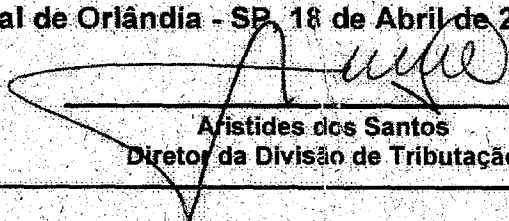
Área: **472,37**

OBSERVAÇÕES

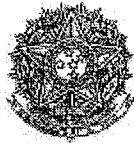
Durante o período da Pandemia do Covid 19, para o exercício da(s) atividade(s) contidas no presente alvará, observar o Decreto Estadual/Municipal, bem como a Vigilância Sanitária.

LICENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Orlândia - SP, 18 de Abril de 2022


Aristides dos Santos
Diretor da Divisão de Tributação

Resultado por Fornecedor



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
1ª Brigada de Infantaria de Selva

Pregão Nº 00045/2022(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

00.658.540/0001-67 - DEBRIN BRASIL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
95	Máquina lavar roupa	Unidade	65	R\$ 75,8300	R\$ 69,9000	R\$ 4.543,5000

Marca: própria

Fabricante: própria

Modelo / Versão: própria

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pasta executiva com zíper, possui 1 porta cartão, 2 porta canetas, 1 bolso interno com botão, 1 bolsa interna, 1 suporte para bloco de anotações, fechamento a zíper. Personalização em baixo relevo

Total do Fornecedor: R\$ 4.543,5000

08.944.032/0001-57 - ALAIDE RAISI ZANOLLO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Jogo cama	Unidade	290	R\$ 94,8700	R\$ 85,5000	R\$ 24.795,0000

Marca: ZANOLLO

Fabricante: ALAIDE RAISI ZANOLLO - EPP

Modelo / Versão: PROFISSIONAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jogo cama personalizado tipo: solteiro, com 03 peças, nas medidas aproximadas: 01 lençol de cobrir de solteiro 1,60 x 2,40m, 01 lençol com elástico de solteiro 90 cm x 2,00m x 30 cm, 01 fronha 50cm x 70 cm, 100% algodão. A arte será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

4	Campo cirúrgico	Unidade	60	R\$ 16,5700	R\$ 10,7000	R\$ 642,0000
---	-----------------	---------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: ZANOLLO

Fabricante: ALAIDE RAISI ZANOLLO - EPP

Modelo / Versão: PROFISSIONAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fronha personalizado, 180 fios - branco - com medidas aproximadas 50cm x 70cm. A arte será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

5	Toalha banho	Unidade 0,00	328	R\$ 52,2700	R\$ 50,5000	R\$ 16.564,0000
---	--------------	--------------	-----	-------------	-------------	-----------------

Marca: ATLANTICA

Fabricante: ATLANTICA

Modelo / Versão: PROFISSIONAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Toalha de banho personalizado, 100% algodão, branco, com medidas aproximadas 90x150cm. A arte será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

8	Protetor colchão	Unidade	150	R\$ 115,6500	R\$ 49,6000	R\$ 7.440,0000
---	------------------	---------	-----	--------------	-------------	----------------

Marca: ZANOLLO

Fabricante: ALAIDE RAISI ZANOLLO - EPP

Modelo / Versão: PROFISSIONAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Protetor de colchão solteiro, impermeável, 100% algodão, com medidas aproximadas 90cm x 1,90m x 40cm. A arte será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

9	Protetor colchão	Unidade	40	R\$ 95,1000	R\$ 53,8000	R\$ 2.152,0000
---	------------------	---------	----	-------------	-------------	----------------

Marca: ZANOLLO

Fabricante: ALAIDE RAISI ZANOLLO - EPP

Modelo / Versão: PROFISSIONAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Protetor colchão casal, impermeável, 100% algodão, com medidas aproximadas 1,38m x 1,88m. A arte será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

10	Protetor colchão	Unidade	20	R\$ 112,2300	R\$ 66,4000	R\$ 1.328,0000
----	------------------	---------	----	--------------	-------------	----------------

Marca: ZANOLLO

Fabricante: ALAIDE RAISI ZANOLLO - EPP

Modelo / Versão: PROFISSIONAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Protetor colchão queen, impermeável, 100% algodão, com medidas aproximadas 1,60m x 2,03m x 40cm. A arte será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

11	Utensílio doméstico	Unidade	60	R\$ 48,3200	R\$ 46,8000	R\$ 2.808,0000
----	---------------------	---------	----	-------------	-------------	----------------

Marca: ZANOLLO

Fabricante: ALAIDE RAISI ZANOLLO - EPP

Modelo / Versão: PROFISSIONAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Saia da cama box solteiro, 100% algodão, com medidas aproximadas 88 x 188 x 32cm.

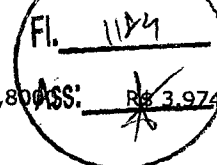
13	Utensílio doméstico	Unidade	60	R\$ 54,3300	R\$ 53,9000	R\$ 3.234,0000
----	---------------------	---------	----	-------------	-------------	----------------

Marca: ZANOLLO

Fabricante: ALAIDE RAISI ZANOLLO - EPP

Modelo / Versão: PROFISSIONAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sala queen com medidas aproximadas 1,60m x 2,00m x 30 cm 100% algodão, percal 150 fios



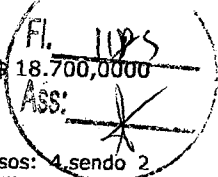
14	<u>Travesseiro</u>	Unidade	138	R\$ 55,8300	R\$ 28,800,000	R\$ 3.974,4000
Marca: ZANOLLO Fabricante: ALAIDE RAISI ZANOLLO - EPP Modelo / Versão: PROFISSIONAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Travesseiro, 100% algodão, enchimento: 100% poliéster silikonizado, 50cm x 70cm						
17	<u>Colcha Cama</u>	Unidade	50	R\$ 205,2000	R\$ 128,8000	R\$ 6.440,0000
Marca: ZANOLLO Fabricante: ALAIDE RAISI ZANOLLO - EPP Modelo / Versão: PROFISSIONAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Edredom personalizado queen, 100% poliéster, microfibra, estampa lisa, dupla face, com medidas aproximadas 2,20 x 2,50 m. A arte será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.						
18	<u>Cortina</u>	Unidade	110	R\$ 210,0000	R\$ 148,8000	R\$ 16.368,0000
Marca: ZANOLLO Fabricante: ALAIDE RAISI ZANOLLO - EPP Modelo / Versão: PROFISSIONAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cortina para janela personalizado, blackout, com medidas aproximadas 3,00 x 2,80 m, bloqueia a claridade. A arte será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.						
20	<u>Colcha Cama</u>	Unidade	40	R\$ 104,5300	R\$ 74,0000	R\$ 2.960,0000
Marca: ZANOLLO Fabricante: ALAIDE RAISI ZANOLLO - EPP Modelo / Versão: PROFISSIONAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Piquet casal personalizado, lençol de cobrir, 100% algodão, 200 fios, com medidas aproximadas 2,20x2,40m. A arte será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.						
24	<u>Colcha cama</u>	Unidade 0,00	30	R\$ 206,2300	R\$ 150,2000	R\$ 4.506,0000
Marca: ZANOLLO Fabricante: ALAIDE RAISI ZANOLLO - EPP Modelo / Versão: PROFISSIONAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cobertor tipo cobre leito (3 peças - cobertor e 2 fronhas) queen personalizado. A arte será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.						
27	<u>Lençol cama</u>	Unidade 0,00	50	R\$ 52,3100	R\$ 48,2000	R\$ 2.410,0000
Marca: ZANOLLO Fabricante: ALAIDE RAISI ZANOLLO - EPP Modelo / Versão: PROFISSIONAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lençol com elástico personalizado queen. A arte será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.						
28	<u>Lençol cama</u>	Unidade 0,00	50	R\$ 49,8000	R\$ 45,0500	R\$ 2.252,5000
Marca: ZANOLLO Fabricante: ALAIDE RAISI ZANOLLO - EPP Modelo / Versão: PROFISSIONAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lençol com elástico personalizado casal. A arte será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.						
29	<u>Lençol cama</u>	Unidade 0,00	50	R\$ 49,7900	R\$ 33,1000	R\$ 1.655,0000
Marca: ZANOLLO Fabricante: ALAIDE RAISI ZANOLLO - EPP Modelo / Versão: PROFISSIONAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lençol com elástico personalizado solteiro. A arte será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.						
53	<u>Guardanapo de pano</u>	Unidade	400	R\$ 8,5300	R\$ 8,0000	R\$ 3.200,0000
Marca: ZANOLLO Fabricante: ALAIDE RAISI ZANOLLO - EPP Modelo / Versão: PROFISSIONAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Guardanapo de pano personalizado - offwhite descrição guardanapo em tecido macio e leve, ideal para servir a mesa. Composição: oxford cor: off white medidas da peça: 0,01x40x40cm. Validade: 120 dias - p. De entrega: 15 dias - p. De garantia: 12 meses. A arte será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.						
65	<u>Avental</u>	Unidade	20	R\$ 50,7700	R\$ 29,1000	R\$ 582,0000
Marca: ZANOLLO Fabricante: ALAIDE RAISI ZANOLLO - EPP Modelo / Versão: PROFISSIONAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Avental tipo saia c/ bolso tecido oxford na cor marron - com 1 (um) bordado - o logotipo será fornecido pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva, em bordado ou serigrafia.						

Total do Fornecedor: R\$ 103.310,9000**09.639.045/0001-85 - ELETROMOVEIS POPULAR LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
34	<u>Prato</u>	Unidade	670	R\$ 25,4000	R\$ 15,0000	R\$ 10.050,0000
Marca: YANGZI Fabricante: YANGZI Modelo / Versão: YANGZI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prato, material: porcelana, aplicação: refeição, características adicionais: raso, diâmetro: 26,9 cm, cor: branca						
48	<u>Luva proteção</u>	Par	20	R\$ 56,9500	R\$ 18,0000	R\$ 360,0000
Marca: YANGZI Fabricante: YANGZI Modelo / Versão: YANGZI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva proteção, material: silicone, tamanho cano: 22 cm, tipo: ambidestra, aplicação: proteção térmica, características adicionais: resistente a temperatura até 220 °C, formato: anatômico						

Total do Fornecedor: R\$ 10.410,0000**10.242.466/0001-57 - GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	-----------------------	----------------	--------------



66 <u>Calça</u>	Unidade	220	R\$ 121,0000	R\$ 85,0000	R\$ 18.700,0000
Marca: GHC Fabricante: GHC Modelo / Versão: CALÇA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Calça - Calça, material: gabardine, modelo: social, quantidade bolsos: 4 sendo 2 frontais e 2 traseiros un, tipo bolso: embutidos, tipo cós: entretelado e forrado com 8 passadorees, fechável, tipo braquiilha: com zíper, cor: cinza, tamanho: 54, tipo uso: contínuo, características adicionais: bainha virada para dentro com 2 cm.					
67 <u>Camisa masculina</u>	Unidade	20	R\$ 104,3000	R\$ 85,0000	R\$ 1.700,0000
Marca: GHC Fabricante: GHC Modelo / Versão: CAMISA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Camisa masculina - Camisa masculina, material: 65% poliéster e 35% algodão, tipo: social, modelo manga: comprida, tipo gola: colarinho entretelado, cor: branca, tamanho: 4, características adicionais: bolso lado esquerdo					
68 <u>Saia</u>	Unidade	20	R\$ 93,6200	R\$ 78,0000	R\$ 1.560,0000
Marca: GHC Fabricante: GHC Modelo / Versão: SAIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Saia - Saia, material: poliéster e lã, modelo: social, tipo bolso: sem bolso, quantidade pregas: 2 un, tipo fechamento: gancho, padronagem tecido: liso, tamanho: sob medida, características adicionais: altura dos joelhos, cor: verde-oliva					
69 <u>Camisa uniforme</u>	Unidade	20	R\$ 106,0600	R\$ 85,0000	R\$ 1.700,0000
Marca: GHC Fabricante: GHC Modelo / Versão: CAMISA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Camisa uniforme - Camisa uniforme, material: algodão e poliéster, tipo manga: curta, tipo colarinho: gola polo, cor: verde musgo, tamanho: g, características adicionais: logotipo do órgão conforme modelo, tipo camisa: feminina					
70 <u>Camisa masculina</u>	Unidade	20	R\$ 105,6600	R\$ 88,0000	R\$ 1.760,0000
Marca: GHC Fabricante: GHC Modelo / Versão: CAMISA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Camisa masculina - Camisa masculina, material: 100% poliéster, modelo manga: meia manga, tipo gola: esporte, cor: bege, tamanho: sob medida, características adicionais: bolsos laterais, passador para platina nos ombros, uso: uniforme					
Total do Fornecedor:					R\$ 25.420,0000

10.261.012/0001-23 - TIE TAPETES LTDA

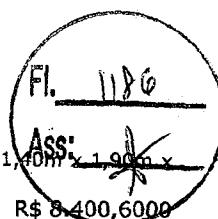
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
22	<u>Tapete</u>	Unidade	100	R\$ 63,3300	R\$ 40,8000	R\$ 4.080,0000
Marca: kapazi Fabricante: kapazi Modelo / Versão: kapazi/personalizado Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TAPETE PERSONALIZADO P/ PORTA 40X60CM. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante. MARCA/MODELO: KAPAZI/PERSONALIZADO						
Total do Fornecedor:						R\$ 4.080,0000

18.130.122/0001-68 - ANNA CUNHA INDUSTRIA E CONFECÇÕES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
15	<u>Colcha Cama</u>	Unidade	40	R\$ 136,8600	R\$ 88,0000	R\$ 3.520,0000
Marca: SANTANA ENXOVAIS Fabricante: SANTANA ENXOVAIS Modelo / Versão: EDREDOM SOLTEIRO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EDREDOM SOLTEIRO PERSONALIZADO, 100% poliéster, microfibra, estampa lisa, dupla face, com medidas aproximadas 1,60m x 2,40 m. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante						
16	<u>Colcha Cama</u>	Unidade	20	R\$ 195,9300	R\$ 110,0000	R\$ 2.200,0000
Marca: SANTANA ENXOVAIS Fabricante: SANTANA ENXOVAIS Modelo / Versão: EDREDOM CASAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EDREDOM CASAL PERSONALIZADO, 100% poliéster, microfibra, estampa lisa, dupla face, com medidas aproximadas 180 X 220 m. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante.						
19	<u>Lençol Cama</u>	Unidade	53	R\$ 128,5100	R\$ 59,5000	R\$ 3.153,5000
Marca: SANTANA ENXOVAIS Fabricante: SANTANA ENXOVAIS Modelo / Versão: PIQUET SOLTEIRO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PIQUET SOLTEIRO PERSONALIZADO, Lençol de cobrir, 100% algodão, 180 fios, com medidas aproximadas 1,60m x 2,50m. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante						
Total do Fornecedor:						R\$ 8.873,5000

20.426.511/0001-87 - AMIR IBRAHIM MOHAMED RAMADAN 02479517144

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
6	<u>Toalha rosto</u>	Unidade	315	R\$ 12,4300	R\$ 12,4300	R\$ 3.915,4500
Marca: AIR Fabricante: AIR Modelo / Versão: Personalizada Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Toalha de rosto personalizado, 100% algodão, com medidas aproximadas 50x80cm. A arte será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.						
12	<u>Utensílio doméstico</u>	Unidade	20	R\$ 48,6700	R\$ 48,6700	R\$ 973,4000



Marca: AIR

Fabricante: AIR

Modelo / Versão: Personalizada

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Saia da cama box casal, 100% algodão, com medidas aproximadas 1,40m x 1,90m x 35cm.

21 <u>Sabonete</u>	Caixa 6,00 UN	180	R\$ 46,6700	R\$ 46,6700	R\$ 8.400,6000
--------------------	---------------	-----	-------------	-------------	----------------

Marca: AIR

Fabricante: AIR

Modelo / Versão: CX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sabonete erva doce caixa com no mínimo 8 unidades de 25g cada.

45 <u>Toalha mesa</u>	Unidade	137	R\$ 27,7100	R\$ 27,7100	R\$ 3.796,2700
-----------------------	---------	-----	-------------	-------------	----------------

Marca: AIR

Fabricante: AIR

Modelo / Versão: Personalizada

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Toalha de mesa retangular personalizada 1,40 x 2,20m. Informações do produto conteúdo: toalha de mesa retangular lisa material: tecido. Composição: 57% poliéster e 43% algodão. Cor: (até 3 cores). Conteúdo e dimensões: 1toalha de mesa retangular: 1,40x2,20m. Acabamento com bainha virada. Garantia (fabricante). Contra defeitos de fabricação. A arte será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

74 <u>Tênis</u>	Par	115	R\$ 55,2700	R\$ 55,2700	R\$ 6.356,0500
-----------------	-----	-----	-------------	-------------	----------------

Marca: AIR

Fabricante: AIR

Modelo / Versão: Personalizado

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Banner em lona vinílica, 90x120, quatro cores. A arte será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

87 <u>Caneca</u>	Unidade	100	R\$ 26,5800	R\$ 26,5800	R\$ 2.658,0000
------------------	---------	-----	-------------	-------------	----------------

Marca: AIR

Fabricante: AIR

Modelo / Versão: Personalizado

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pen card, material em plástico resistente, acabamento frontal liso e parte traseira com relevo do suporte. Capacidade de 8gb de memória. 9 x 5,4 cm. Personalização UV digital (4 cores 2 lados).

89 <u>Caneca</u>	Unidade	100	R\$ 75,8300	R\$ 75,8300	R\$ 7.583,0000
------------------	---------	-----	-------------	-------------	----------------

Marca: AIR

Fabricante: AIR

Modelo / Versão: Personalizada

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caneca antiqueda em aço inox parede dupla, conserva temperatura, pegador em silicone e bico com tampa. Capacidade 260ml. Dimensão do produto: alt. 13cm. Diâmetro: 8,5 cm. Personalização em laser.

94 <u>Bloco rascunho</u>	Unidade	210	R\$ 6,8900	R\$ 6,8900	R\$ 1.446,9000
--------------------------	---------	-----	------------	------------	----------------

Marca: AIR

Fabricante: AIR

Modelo / Versão: Personalizado

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chaveiro metálico, tipo abridor de garrafa, com argola, impressão a laser.

96 <u>Impresso padronizado</u>	Unidade	200	R\$ 6,6000	R\$ 6,6000	R\$ 1.320,0000
--------------------------------	---------	-----	------------	------------	----------------

Marca: AIR

Fabricante: AIR

Modelo / Versão: Personalizado

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Folder em papel couche 180 gr, impressão 4 cores, com dobradura, com impressão de imagens laminadas, tamanho A4 sem bordas. A arte com será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

98 <u>Caderneta</u>	Unidade	130	R\$ 96,6000	R\$ 96,6000	R\$ 12.558,0000
---------------------	---------	-----	-------------	-------------	-----------------

Marca: AIR

Fabricante: AIR

Modelo / Versão: Personalizado

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit executivo corporativo com 3 peças, composto estojo em papelão reforçado com tampa e berço revestido em espuma, porta cartão em couro sintético texturizado com detalhes prata brilhante, caneta metal fosca com grip emborrachado sintético preto, caderneta tipo moleskine com aproximadamente 80 folhas amarelas pautadas.

Total do Fornecedor: R\$ 49.007,6700

20.664.188/0001-80 - G C B AMORIM

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
30	<u>Copo</u>	Unidade	615	R\$ 11,8000	R\$ 10,4000	R\$ 6.396,0000

Marca: nadir ou similar

Fabricante: nadir ou similar

Modelo / Versão: 300ml

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Copo personalizado, material vidro, tipo uso líquidos, capacidade 300 ml, utilização reutilizável, características adicionais liso, Incolor, transparente e cilíndrico, tipo long drink, altura 12, diâmetro boca 7. A arte será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

75 <u>Faixa divulgação de eventos</u>	Unidade	157	R\$ 8,1300	R\$ 4,4000	R\$ 690,8000
---------------------------------------	---------	-----	------------	------------	--------------

Marca: gb grafica

Fabricante: gb grafica

Modelo / Versão: 30 folhas

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bloco de anotações, tamanho a5, com capa e contra capa em papel couchê 230 gr, 30 folhas internas com papel 75 gr impresso com marca d'água. A arte com layout será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

76 <u>Bloco rascunho</u>	Unidade	110	R\$ 5,5200	R\$ 3,4000	R\$ 374,0000
--------------------------	---------	-----	------------	------------	--------------

Marca: GB GRAFICA

Fabricante: GB GRAFICA

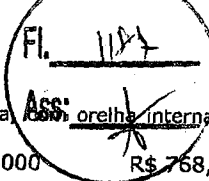
Modelo / Versão: 30 FOLHAS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bloco de anotações, tamanho a6, com capa e contra capa em papel 230 couchêgr, 30 folhas internas com papel 75 gr impresso com marca d'água. A arte com layout será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

77 <u>Bloco rascunho</u>	Unidade	395	R\$ 39,0000	R\$ 5,8000	R\$ 2.291,0000
--------------------------	---------	-----	-------------	------------	----------------

Marca: GB GRAFICA

Fabricante: GB GRAFICA

**Modelo / Versão:** ORELHA INTERNA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pasta de papel 300 grcauchê, medindo 22x31 cm fechada, impresso. A arte com layout será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.78 Pasta eventos

Unidade

60

R\$ 16,6000

R\$ 12,8000

R\$ 768,0000

Marca: GB GRAFICA**Fabricante:** GB GRAFICA**Modelo / Versão:** 18X10X30CM**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Sacola de papel couchê brilhante com alça, impressão colorida, medidas 18x10x30 cm. A arte com layout será fornecida pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva.**Total do Fornecedor: R\$ 10.519,8000****22.906.038/0001-60 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
51	<u>Pegador alimento</u>	Unidade	77	R\$ 12,7000	R\$ 7,9700	R\$ 613,6900

Marca: Ke Home**Fabricante:** Ke Home**Modelo / Versão:** Ref: 6030, inox, 17,5cm**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pegador para frios personalizado em aço inox. O prazo de validade da proposta não é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho. Garantia dos materiais é de 12(doze) meses. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante.54 Colher

Unidade

650

R\$ 6,1000

R\$ 3,3800

R\$ 2.197,0000

Marca: Yangzi**Fabricante:** Yangzi**Modelo / Versão:** Ref: 18306, inox**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Colher de Chá personalizada Aço Inox Linha LAGUNA, Tramontina, similar ou superior. 01 Colher de Chá. Comprimento Total: 128 mm Espessura: 1,00 mm Colher com bojo profundo. Utensílios totalmente feitos em aço inox e altamente duráveis. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante.**Total do Fornecedor: R\$ 2.810,6900****23.288.828/0001-92 - LKA BRINDES E SERVICOS LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
90	<u>Caneca</u>	Unidade	50	R\$ 58,2800	R\$ 42,7000	R\$ 2.135,0000

Marca: lka**Fabricante:** LKA**Modelo / Versão:** CANECA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Caneca de inox com tampa. Capacidade 180ml. 10 x 8 x 7 cm. Personalização à laser e silkscreen**Total do Fornecedor: R\$ 2.135,0000****24.935.788/0001-96 - AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
79	<u>Sacola</u>	Unidade	390	R\$ 32,4700	R\$ 20,0000	R\$ 7.800,0000

Marca: AFA**Fabricante:** AFA**Modelo / Versão:** SACOLA DE PAPEL COUCHÊ BRILHANTE COM ALÇA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SACOLA DE PAPEL COUCHÊ BRILHANTE COM ALÇA, IMPRESSÃO COLORIDA, MEDIDAS 18X10X30 CM. A ARTE SERÁ ENVIADA PELA 1ª BRIGADA DE INFATARIA DE SELVA80 Sacola

Unidade

300

R\$ 41,6500

R\$ 19,8000

R\$ 5.940,0000

Marca: AFA**Fabricante:** AFA**Modelo / Versão:** SACOLA DE COUCHÊ BRILHANTE COM ALÇA, IMPRESSÃO CO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SACOLA DE COUCHÊ BRILHANTE COM ALÇA, IMPRESSÃO COLORIDA, MED. 31X11X33 CM. A ARTE SERÁ ENVIADA PELA 1ª BRIGADA DE INFATARIA DE SELVA84 Sacola

Unidade

105

R\$ 183,3300

R\$ 21,0000

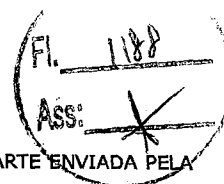
R\$ 2.205,0000

Marca: AFA**Fabricante:** AFA**Modelo / Versão:** SACOLA DE PAPEL COUCHÊ 250 GR**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SACOLA DE PAPEL COUCHÊ 250 GR, PARA PRESENTE, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 4 CORES, MED. 55X11X33, COM ALÇA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR. ARTE ENVIADA PELA 1ª BRIGADA DE INFATARIA DE SELVA.**Total do Fornecedor: R\$ 15.945,0000****32.236.322/0001-20 - RRD COMERCIO E SERVICO DE TAPECARIA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTD**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
23	<u>Tapete</u>	Unidade	95	R\$ 449,4100	R\$ 379,0000	R\$ 36.005,0000

Marca: SIIM**Fabricante:** SIIM**Modelo / Versão:** TAPETE PERSONALIZADO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TAPETE PERSONALIZADO GRANDE P/ ENTRADA 220X100CMT. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante.**Total do Fornecedor: R\$ 36.005,0000****33.101.460/0001-65 - CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
83	<u>Pasta arquivo</u>	Unidade	145	R\$ 130,2300	R\$ 90,0000	R\$ 13.050,0000



Marca: Casa Varejão

Fabricante: Casa Varejão

Modelo / Versão: Casa Varejão

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PASTA DESPACHO EM COURO SINTÉTICO COM BLOCO 33X24CM. ARTE ENVIADA PELA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.

85 Pasta arquivo	Unidade	60	R\$ 126,8700	R\$ 68,0000	R\$ 4.080,0000
------------------	---------	----	--------------	-------------	----------------

Marca: Casa Varejão

Fabricante: Casa Varejão

Modelo / Versão: Casa Varejão

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOEDA EM BRONZE ENVELHECIDO, DIAMETRO 6 CM, UM LADO COM COR, DESIGN EM 3D PARA APROVAÇÃO, EMBALAGEM SACO DE VELUDO. ARTE ENVIADA PELA 1ª BDA INF SL.

97 Bloco rascunho	Unidade	27	R\$ 66,3300	R\$ 35,0000	R\$ 945,0000
-------------------	---------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: Casa Varejão

Fabricante: Casa Varejão

Modelo / Versão: Casa Varejão

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAVEIRO METÁLICO, TIPO ABRIDOR DE GARRAFA, COM ARGOLA, IMPRESSÃO A LASER.

Total do Fornecedor: R\$ 18.075,0000

45.271.989/0001-06 - OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
81	Agenda	Unidade	90	R\$ 63,4900	R\$ 45,0000	R\$ 4.050,0000

Marca: ITUGRAFICA

Fabricante: ITUGRAFICA

Modelo / Versão: ITUGRAFICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AGENDA PERMANENTE COM SÍMBOLO DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

82 Pasta arquivo	Unidade	360	R\$ 53,9500	R\$ 35,0000	R\$ 12.600,0000
------------------	---------	-----	-------------	-------------	-----------------

Marca: ITUGRAFICA

Fabricante: ITUGRAFICA

Modelo / Versão: ITUGRAFICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PASTA PARA REFERÊNCIA ELOGIOSA, CAPA DURA, NA COR PRETA COM ESCRITOS EM DOURADO, SUPORTE INTERNO PARA FOLHAS. A ARTE SERÁ ENVIADA PELA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.

93 Impresso padronizado	Unidade	170	R\$ 16,8300	R\$ 15,0000	R\$ 2.550,0000
-------------------------	---------	-----	-------------	-------------	----------------

Marca: ITUGRAFICA

Fabricante: ITUGRAFICA

Modelo / Versão: ITUGRAFICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FOLDER EM PAPEL COUCHE 180 GR, IMPRESSÃO 4 CORES, COM DOBRADURA, COM IMPRESSÃO DE IMAGENS LAMINADAS, TAMANHO A4 SEM BORDAS. ARTE ENVIADA PELA 1ª BDA INF SL

Total do Fornecedor: R\$ 19.200,0000

46.287.656/0001-38 - NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Jogo cama	Unidade	50	R\$ 167,9000	R\$ 115,0000	R\$ 5.750,0000

Marca: NIPSE

Fabricante: NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Modelo / Versão: JOGO DE CAMA - SOLTEIRO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOGO DE CAMA PERSONALIZADO TIPO CASAL, com 04 peças, nas medidas aproximadas: 01 lençol de cobrir: (LxC) 2,00 x 2,40m, 01 lençol de elástico 1,38m x 1,88m x 30 cm, 02 fronha 50cm x70 cm, 100% algodão. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante

3 Jogo cama	Unidade	20	R\$ 175,7700	R\$ 127,0000	R\$ 2.540,0000
-------------	---------	----	--------------	--------------	----------------

Marca: NIPSE

Fabricante: NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Modelo / Versão: JOGO DE CAMA - SOLTEIRO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOGO DE CAMA PERSONALIZADO TIPO QUEEN, com 04 peças, nas medidas aproximadas: 01 lençol de cobrir: (LxC) 2,30 x 2,40m, 01 lençol com elástico 1,60m x 2,00m x 30 cm, 02 fronhas 50cm x70 cm, 100% algodão. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante.

Total do Fornecedor: R\$ 8.290,0000

47.170.510/0001-70 - NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
31	Colher mesa	Unidade	50	R\$ 6,8000	R\$ 5,6800	R\$ 284,0000

Marca: INGA

Fabricante: INGA

Modelo / Versão: CM46

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colher bailarina personalizada em aço inox para refresco. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante. (PERSONALIZADO A LASER)

32 Jarra	Unidade	76	R\$ 64,4700	R\$ 47,8800	R\$ 3.638,8800
----------	---------	----	-------------	-------------	----------------

Marca: WELLMIX

Fabricante: WELLMIX

Modelo / Versão: MILANO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JARRA PERSONALIZADA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 2,30 L, MODELO COM ALÇA, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante. (PERSONALIZADO A LASER)

35 Taça	Unidade	300	R\$ 16,2800	R\$ 15,8800	R\$ 4.764,0000
---------	---------	-----	-------------	-------------	----------------

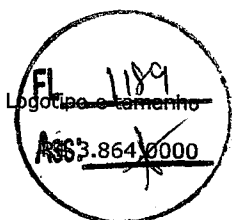
Marca: CRISTAR

Fabricante: CRISTAR

Modelo / Versão: CRISTAR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Taça Para Água personalizada. Material: Vidro. Capacidade: 425ml, Dimensões: 8cm de

1. 2014-2015
2. 2015-2016
3. 2016-2017
4. 2017-2018
5. 2018-2019
6. 2019-2020
7. 2020-2021
8. 2021-2022
9. 2022-2023
10. 2023-2024
11. 2024-2025
12. 2025-2026
13. 2026-2027
14. 2027-2028
15. 2028-2029
16. 2029-2030
17. 2030-2031
18. 2031-2032
19. 2032-2033
20. 2033-2034
21. 2034-2035
22. 2035-2036
23. 2036-2037
24. 2037-2038
25. 2038-2039
26. 2039-2040
27. 2040-2041
28. 2041-2042
29. 2042-2043
30. 2043-2044
31. 2044-2045
32. 2045-2046
33. 2046-2047
34. 2047-2048
35. 2048-2049
36. 2049-2050
37. 2050-2051
38. 2051-2052
39. 2052-2053
40. 2053-2054
41. 2054-2055
42. 2055-2056
43. 2056-2057
44. 2057-2058
45. 2058-2059
46. 2059-2060
47. 2060-2061
48. 2061-2062
49. 2062-2063
50. 2063-2064
51. 2064-2065
52. 2065-2066
53. 2066-2067
54. 2067-2068
55. 2068-2069
56. 2069-2070
57. 2070-2071
58. 2071-2072
59. 2072-2073
60. 2073-2074
61. 2074-2075
62. 2075-2076
63. 2076-2077
64. 2077-2078
65. 2078-2079
66. 2079-2080
67. 2080-2081
68. 2081-2082
69. 2082-2083
70. 2083-2084
71. 2084-2085
72. 2085-2086
73. 2086-2087
74. 2087-2088
75. 2088-2089
76. 2089-2090
77. 2090-2091
78. 2091-2092
79. 2092-2093
80. 2093-2094
81. 2094-2095
82. 2095-2096
83. 2096-2097
84. 2097-2098
85. 2098-2099
86. 2099-2100
87. 2100-2101
88. 2101-2102
89. 2102-2103
90. 2103-2104
91. 2104-2105
92. 2105-2106
93. 2106-2107
94. 2107-2108
95. 2108-2109
96. 2109-2110
97. 2110-2111
98. 2111-2112
99. 2112-2113
100. 2113-2114
101. 2114-2115
102. 2115-2116
103. 2116-2117
104. 2117-2118
105. 2118-2119
106. 2119-2120
107. 2120-2121
108. 2121-2122
109. 2122-2123
110. 2123-2124
111. 2124-2125
112. 2125-2126
113. 2126-2127
114. 2127-2128
115. 2128-2129
116. 2129-2130
117. 2130-2131
118. 2131-2132
119. 2132-2133
120. 2133-2134
121. 2134-2135
122. 2135-2136
123. 2136-2137
124. 2137-2138
125. 2138-2139
126. 2139-2140
127. 2140-2141
128. 2141-2142
129. 2142-2143
130. 2143-2144
131. 2144-2145
132. 2145-2146
133. 2146-2147
134. 2147-2148
135. 2148-2149
136. 2149-2150
137. 2150-2151
138. 2151-2152
139. 2152-2153
140. 2153-2154
141. 2154-2155
142. 2155-2156
143. 2156-2157
144. 2157-2158
145. 2158-2159
146. 2159-2160
147. 2160-2161
148. 2161-2162
149. 2162-2163
150. 2163-2164
151. 2164-2165
152. 2165-2166
153. 2166-2167
154. 2167-2168
155. 2168-2169
156. 2169-2170
157. 2170-2171
158. 2171-2172
159. 2172-2173
160. 2173-2174
161. 2174-2175
162. 2175-2176
163. 2176-2177
164. 2177-2178
165. 2178-2179
166. 2179-2180
167. 2180-2181
168. 2181-2182
169. 2182-2183
170. 2183-2184
171. 2184-2185
172. 2185-2186
173. 2186-2187
174. 2187-2188
175. 2188-2189
176. 2189-2190
177. 2190-2191
178. 2191-2192
179. 2192-2193
180. 2193-2194
181. 2194-2195
182. 2195-2196
183. 2196-2197
184. 2197-2198
185. 2198-2199
186. 2199-2200
187. 2200-2201
188. 2201-2202
189. 2202-2203
190. 2203-2204
191. 2204-2205
192. 2205-2206
193. 2206-2207
194. 2207-2208
195. 2208-2209
196. 2209-2210
197. 2210-2211
198. 2211-2212
199. 2212-2213
200. 2213-2214
201. 2214-2215
202. 2215-2216
203. 2216-2217
204. 2217-2218
205. 2218-2219
206. 2219-2220
207. 2220-2221
208. 2221-2222
209. 2222-2223
210. 2223-2224
211. 2224-2225
212. 2225-2226
213. 2226-2227
214. 2227-2228
215. 2228-2229
216. 2229-2230
217. 2230-2231
218. 2231-2232
219. 2232-2233
220. 2233-2234
221. 2234-2235
222. 2235-2236
223. 2236-2237
224. 2237-2238
225. 2238-2239
226. 2239-2240
227. 2240-2241
228. 2241-2242
229. 2242-2243
230. 2243-2244
231. 2244-2245
232. 2245-2246
233. 2246-2247
234. 2247-2248
235. 2248-2249
236. 2249-2250
237. 2250-2251
238. 2251-2252
239. 2252-2253
240. 2253-2254
241. 2254-2255
242. 2255-2256
243. 2256-2257
244. 2257-2258
245. 2258-2259
246. 2259-2260
247. 2260-2261
248. 2261-2262
249. 2262-2263
250. 2263-2264
251. 2264-2265
252. 2265-2266
253. 2266-2267
254. 2267-2268
255. 2268-2269
256. 2269-2270
257. 2270-2271
258. 2271-2272
259. 2272-2273
260. 2273-2274
261. 2274-2275
262. 2275-2276
263. 2276-2277
264. 2277-2278
265. 2278-2279
266. 2279-2280
267. 2280-2281
268. 2281-2282
269. 2282-2283
270. 2283-2284
271. 2284-2285
272. 2285-2286
273. 2286-2287
274. 2287-2288
275. 2288-2289
276. 2289-2290
277. 2290-2291
278. 2291-2292
279. 2292-2293
280. 2293-2294
281. 2294-2295
282. 2295-2296
283. 2296-2297
284. 2297-2298
285. 2298-2299
286. 2299-2300
287. 2300-2301
288. 2301-2302
289. 2302-2303
290. 2303-2304
291. 2304-2305
292. 2305-2306
293. 2306-2307
294. 2307-2308
295. 2308-2309
296. 2309-2310
297. 2310-2311
298. 2311-2312
299. 2312-2313
300. 2313-2314
301. 2314-2315
302. 2315-2316
303. 2316-2317
304. 2317-2318
305. 2318-2319
306. 2319-2320
307. 2320-2321
308. 2321-2322
309. 2322-2323
310. 2323-2324
311. 2324-2325
312. 2325-2326
313. 2326-2327
314. 2327-2328
315. 2328-2329
316. 2329-2330
317. 2330-2331
318. 2331-2332
319. 2332-2333
320. 2333-2334
321. 2334-2335
322. 2335-2336
323. 2336-2337
324. 2337-2338
325. 2338-2339
326. 2339-2340
327. 2340-2341
328. 2341-2342
329. 2342-2343
330. 2343-2344
331. 2344-2345
332. 2345-2346
333. 2346-2347
334. 2347-2348
335. 2348-2349
336. 2349-2350
337. 2350-2351
338. 2351-2352
339. 2352-2353
340. 2353-2354
341. 2354-2355
342. 2355-2356
343. 2356-2357
344. 2357-2358
345. 2358-2359
346. 2359-2360
347. 2360-2361
348. 2361-2362
349. 2362-2363
350. 2363-2364
351. 2364-2365
352. 2365-2366
353. 2366-2367
354. 2367-2368
355. 2368-2369
356. 2369-2370
357. 2370-2371
358. 2371-2372
359. 2372-2373
360. 2373-2374
361. 2374-2375
362. 2375-2376
363. 2376-2377
364. 2377-2378
365. 2378-2379
366. 2379-2380
367. 2380-2381
368. 2381-2382
369. 2382-2383
370. 2383-2384
371. 2384-2385
372. 2385-2386
373. 2386-2387
374. 2387-2388
375. 2388-2389
376. 2389-2390
377. 2390-2391
378. 2391-2392
379. 2392-2393
380. 2393-2394
381. 2394-2395
382. 2395-2396
383. 2396-2397
384. 2397-2398
385. 2398-2399
386. 2399-2400
387. 2400-2401
388. 2401-2402
389. 2402-2403
390. 2403-2404
391. 2404-2405
392. 2405-2406
393. 2406-2407
394. 2407-2408
395. 2408-2409
396. 2409-2410
397. 2410-2411
398. 2411-2412
399. 2412-2413
400. 2413-2414
401. 2414-2415
402. 2415-2416
403. 2416-2417
404. 2417-2418
405. 2418-2419
406. 2419-2420
407. 2420-2421
408. 2421-2422
409. 2422-2423
410. 2423-2424
411. 2424-2425
412. 2425-2426
413. 2426-2427
414. 2427-2428
415. 2428-2429
416. 2429-2430
417. 2430-2431
418. 2431-2432
419. 2432-2433
420. 2433-2434
421. 2434-2435
422. 2435-2436
423. 2436-2437
424. 2437-2438
425. 2438-2439
426. 2439-2440
427. 2440-2441
428. 2441-2442
429. 2442-2443
430. 2443-2444
431. 2444-2445
432. 2445-2446
433. 2446-2447
434. 2447-2448
435. 2448-2449
436. 2449-2450
437. 2450-2451
438. 2451-2452
439. 2452-2453
440. 2453-2454
441. 2454-2455
442. 2455-2456
443. 2456-2457
444. 2457-2458
445. 2458-2459
446. 2459-2460
447. 2460-2461
448. 2461-2462
449. 2462-2463
450. 2463-2464
451. 2464-2465
452. 2465-2466
453. 2466-2467
454. 2467-2468
455. 2468-2469
456. 2469-2470
457. 2470-2471
458. 2471-2472
459. 2472-2473
460. 2473-2474
461. 2474-2475
462. 2475-2476
463. 2476-2477
464. 2477-2478
465. 2478-2479
466. 2479-2480
467. 2480-2481
468. 2481-2482
469. 2482-2483
470. 2483-2484
471. 2484-2485
472. 2485-2486
473. 2486-2487
474. 2487-2488
475. 2488-2489
476. 2489-2490
477. 2490-2491
478. 2491-2492
479. 2492-2493
480. 2493-2494
481. 2494-2495
482. 2495-2496
483. 2496-2497
484. 2497-2498
485. 2498-2499
486. 2499-2500
487. 2500-2501
488. 2501-2502
489. 2502-2503
490. 2503-2504
491. 2504-2505
492. 2505-2506
493. 2506-2507
494. 2507-2508
495. 2508-2509
496. 2509-2510
497. 2510-2511
498. 2511-2512
499. 2512-2513
500. 2513-2514
501. 2514-2515
502. 2515-2516
503. 2516-2517
504. 2517-2518
505. 2518-2519
506. 2519-2520
507. 2520-2521
508. 2521-2522
509. 2522-2523
510. 2523-2524
511. 2524-2525
512. 2525-2526
513. 2526-2527
514. 2527-2528
515. 2528-2529
516. 2529-2530
517. 2530-2531
518. 2531-2532
519. 2532-2533
520. 2533-2534
521. 2534-2535
522. 2535-2536
523. 2536-2537
524. 2537-2538
525. 2538-2539
526. 2539-2540
527. 2540-2541
528. 2541-2542
529. 2542-2543
530. 2543-2544
531. 2544-2545
532. 2545-2546
533. 2546-2547
534. 2547-2548
535. 2548-2549
536. 2549-2550
537. 2550-2551
538. 2551-2552
539. 2552-2553
540. 2553-2554
541. 2554-2555
542. 2555-2556
543. 2556-2557
544. 2557-2558
545. 2558-2559
546. 2559-2560
547. 2560-2561
548. 2561-2562
549. 2562-2563
550. 2563-2564
551. 2564-2565
552. 2565-2566
553. 2566-2567
554. 2567-2568
555. 2568-2569
556. 2569-2570
557. 2570-2571
558. 2571-2572
559. 2572-2573
560. 2573-2574
561. 2574-2575
562. 2575-2576
563. 2576-2577
564. 2577-2578
565. 2578-2579
566. 2579-2580
567. 2580-2581
568. 2581-2582
569. 2582-2583
570. 2583-2584
571. 2584-2585
572. 2585-2586
573. 2586-2587
574. 2587-2588
575. 2588-2589
576. 2589-2590
577. 2590-2591
578. 2591-2592
579. 2592-2593
580. 2593-2594
581. 2594-2595
582. 2595-2596
583. 2596-2597
584. 2597-2598
585. 2598-2599
586. 2599-2600
587. 2600-2601
588. 2601-2602
589. 2602-2603
590. 2603-2604
591. 2604-2605
592. 2605-2606
593. 2606-2607
594. 2607-2608
595. 2608-2609
596. 2609-2610
597. 2610-2611
598. 2611-2612
599. 2612-2613
600. 2613-2614
601. 2614-2615
602. 2615-2616
603. 2616-2617
604. 2617-2618
605. 2618-2619
606. 2619-2620
607. 2620-2621
608. 2621-2622
609. 2622-2623
610. 2623-2624
611. 2624-2625
612. 2625-2626
613. 2626-2627
614. 2627-2628
615. 2628-2629
616. 2629-2630
617. 2630-2631
618. 2631-2632
619. 2632-2633
620. 2633-2634
621. 2634-2635
622. 2635-2636
623. 2636-2637
624. 2637-2638
625. 2638-2639
626. 2639-2640
627. 2640-2641
628. 2641-2642
629. 2642-2643
630. 2643-2644
631. 2644-2645
632. 2645-2646
633. 2646-2647
634. 2647-2648
635. 2648-2649
636. 2649-2650
637. 2650-2651
638. 2651-2652
639. 2652-2653
640. 2653-2654
641. 2654-2655
642. 2655-2656
643. 2656-2657
644. 2657-2658
645. 2658-2659
646. 2659-2660
647. 2660-2661
648. 2661-2662
649. 2662-2663
650. 2663-2664
651. 2664-2665
652. 2665-2666
653. 2666-2667
654. 2667-2668
655. 2668-2669
656. 2669-2670
657. 2670-2671
658. 2671-2672
659. 2672-2673
660. 2673-2674
661. 2674-2675
662. 2675-2676
663. 2676-2677
664. 2677-2678
665. 2678-2679
666. 2679-2680
667. 2680-2681
668. 2681-2682
669. 2682-2683
670. 2683-2684
671. 2684-2685
672. 2685-2686
673. 2686-2687
674. 2687-2688
675. 2688-2689
676. 2689-2690
677. 2690-2691
678. 2691-2692
679. 2692-2693
680. 2693-2694
681. 2694-2695
682. 2695-2696
683. 2696-2697
684. 2697-2698
685. 2698-2699
686. 2699-2700
687. 2700-2701
688. 2701-2702
689. 2702-2703
690. 2703-2704
691. 2704-2705
692. 2705-2706
693. 2706-2707
694. 2707-2708
695. 2708-2709
696. 2709-2710
697. 2710-2711
698. 2711-2712
699. 2712-2713
700. 2713-2714
701. 2714-2715
702. 2715-2716
703. 2716-2717
704. 2717-2718
705. 2718-2719
706. 2719-2720
707. 2720-2721
708. 2721-2722
709. 2722-2723
710. 2723-2724
711. 2724-2725
712. 2725-2726
713. 2726-2727
714. 2727-2728
715. 2728-2729
716. 2729-2730
717. 2730-2731
718. 2731-2732
719. 2732-2733
720. 2733-2734
721. 2734-2735
722. 2735-2736
723. 2736-2737
724. 2737-2738
725. 2738-2739
726. 2739-2740
727. 2740-2741
728. 2741-2742
729. 2742-2743
730. 2743-2744
731. 2744-2745
732. 2745-2746
733. 2746-2747
734. 2747-2748
735. 2748-2749
736. 2749-2750
737. 2750-2751
738. 2751-2752
739. 2752-2753
740. 2753-2754
741. 2754-2755
742. 2755-2756
743. 2756-2757
744. 2757-2758
745. 2758-2759
746. 2759-2760
747. 2760-2761
748. 2761-2762
749. 2762-2763
750. 2763-2764
751. 2764-2765
752. 2765-2766
753. 2766-2767
754. 2767-2768
755. 2768-2769
756. 2769-2770
757. 2770-2771
758. 2771-2772
759. 2772-2773
760. 2773-2774
761. 2774-2775
762. 2775-2776
763. 2776-2777
764. 2777-2778
765. 2778-2779
766. 2779-2780
767. 2780-2781
768. 2781-2782
769. 2782-2783
770. 2783-2784
771. 2784-2785
772. 2785-2786
773. 2786-2787
774. 2787-2788
775. 2788-2789
776. 2789-2790
777. 2790-2791
778. 2791-2792
779. 2792-2793
780



Diâmetro x 20,5cm de Altura, Resistente à Lava Louças, Linha: Imperatriz, Nadir Figueiredo, similar ou superior. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante. (PERSONALIZADO A LASER)

36 <u>Taça</u>	Unidade	300	R\$ 13,8900	R\$ 12,8800	
----------------	---------	-----	-------------	-------------	--

Marca: 123UTIL
Fabricante: 123UTIL
Modelo / Versão: VD52

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Taça Para Cerveja personalizada. Material: Vidro, Capacidade: 300ml, Dimensões: 5,5cm de Diâmetro x 17,5cm de Altura, Resistente à Lava Louças, Fabricante: Nadir Figueiredo, Modelo: Tropical, similar ou superior. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante. (PERSONALIZADO A LASER)

37 <u>Taça</u>	Unidade	300	R\$ 14,5300	R\$ 12,8800	R\$ 3.864,0000
----------------	---------	-----	-------------	-------------	----------------

Marca: CRISTAR
Fabricante: CRISTAR
Modelo / Versão: ARAGON

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Taça para vinho branco personalizado de vidro, tipo cisperpremiere ou similar, capacidade 250ml. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante. (PERSONALIZADO A LASER)

38 <u>Taça</u>	Unidade	300	R\$ 15,4200	R\$ 12,8800	R\$ 3.864,0000
----------------	---------	-----	-------------	-------------	----------------

Marca: CRISTAR
Fabricante: CRISTAR
Modelo / Versão: ARAGON

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Taça para vinho tinto personalizado de vidro, tipo cisperpremiere ou similar, capacidade 260ml. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante. (PERSONALIZADO A LASER)

39 <u>Taça</u>	Pacote 6,00 UN	500	R\$ 14,5800	R\$ 10,8800	R\$ 5.440,0000
----------------	----------------	-----	-------------	-------------	----------------

Marca: IRONTE
Fabricante: IRONTE
Modelo / Versão: SOB.A430

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Taça sobremesa com pedestal personalizado, tudo em aço inox, medidas Diâmetro 9 cm e capacidade 150 ml. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante. (PERSONALIZADO A LASER)

44 <u>Xícara</u>	Unidade	520	R\$ 17,7000	R\$ 14,8800	R\$ 7.737,6000
------------------	---------	-----	-------------	-------------	----------------

Marca: GPINOX
Fabricante: GPINOX
Modelo / Versão: INIDIANA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Xícara, porcelana, tipo café, cor branca, capacidade 50ml, com pires personalizados. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante. (DECALQUE 1 COR)

46 <u>Apoio prato</u>	Unidade	200	R\$ 23,7900	R\$ 14,8800	R\$ 2.976,0000
-----------------------	---------	-----	-------------	-------------	----------------

Marca: SEMAZA
Fabricante: SEMAZA
Modelo / Versão: PP LISO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jogo americano em napa de alta qualidade, com cantos arredondados, pode ser facilmente limpo apenas aplicando um pano úmido sobre sua superfície, 40 cm de Largura por 30 cm de altura, com impressão de arte com nome e símbolo da Organização Militar contratante (arte deverá ser enviada no momento do empenho). Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante. (PERSONALIZADO A LASER)

47 <u>Porta-guardanapo</u>	Unidade	100	R\$ 7,8700	R\$ 5,9800	R\$ 598,0000
----------------------------	---------	-----	------------	------------	--------------

Marca: IRONTE
Fabricante: IRONTE
Modelo / Versão: ARG.A430

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Argola Para Guardanapo Cromada.

49 <u>Cesta pão</u>	Unidade	50	R\$ 23,9900	R\$ 19,8000	R\$ 990,0000
---------------------	---------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: GPINOX
Fabricante: GPINOX
Modelo / Versão: GP003

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CESTA PÃO PERSONALIZADA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO CIRCULAR, MEDIDAS APROXIMADAMENTE: DIÂMETRO 23 CM, ALTURA: 5,5CM. O prazo de validade da proposta não é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho. Garantia dos materiais é de 12 (doze) meses. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante. (PERSONALIZADO A LASER)

50 <u>Jarra</u>	Unidade	80	R\$ 27,8000	R\$ 26,4800	R\$ 2.118,4000
-----------------	---------	----	-------------	-------------	----------------

Marca: NADIR
Fabricante: NADIR
Modelo / Versão: MARACATU

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JARRA PERSONALIZADA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1,50 L, MODELO COM ALÇA, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE. O prazo de validade da proposta não é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho. Garantia dos materiais é de 12 (doze) meses. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante. (PERSONALIZADO A LASER)

52 <u>Colher mesa</u>	Unidade	604	R\$ 8,7700	R\$ 5,4800	R\$ 3.309,9200
-----------------------	---------	-----	------------	------------	----------------

Marca: ORIGINAL LINE
Fabricante: ORIGINAL LINE
Modelo / Versão: AMERICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colher Mesa personalizada Aço Inox Linha LAGUNA. Tramontina, similar ou superior. 01 Colher de Mesa. Compr. Total: 190 mm Espessura: 1,60 mm Colher com concha profunda. Utensílios totalmente feitos em aço inox e altamente duráveis. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante. (PERSONALIZADO A LASER)

55 <u>Copo de vidro</u>	Unidade	500	R\$ 57,6500	R\$ 10,8800	R\$ 5.440,0000
-------------------------	---------	-----	-------------	-------------	----------------

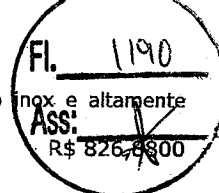
Marca: NADIR
Fabricante: NADIR
Modelo / Versão: 1800

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Copo de whisky personalizado de vidro, capacidade 250 ml, altura 85mm, diâmetro 80 mm, peso 315g. NADIR FIGUEIREDO Entrega dos materiais: em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de aceitação da Nota de Empenho. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante. (PERSONALIZADO A LASER)

56 <u>Faca</u>	Unidade	650	R\$ 8,0300	R\$ 4,9800	R\$ 3.237,0000
----------------	---------	-----	------------	------------	----------------

Marca: ORIGINAL LINE
Fabricante: ORIGINAL LINE
Modelo / Versão: AMERICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Talher: Faca Sobremesa Aço Inox. 01 Faca de Sobremesa. Compr. Total: 182 mm Compr. Lâmina: 88 mm Espessura: 2,50 mm Faca forjada e temperada, proporciona resistência à corrosão e durabilidade no fio do



corte. Por sua característica de temperabilidade, não risca as porcelanas. Utensílios totalmente feitos em aço inox e altamente duráveis. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante.(PERSONALIZADO A LASER)

57 Porta-guardanapo Unidade 76 R\$ 20,4300 R\$ 10,8800

Marca: CLINK

Fabricante: CLINK

Modelo / Versão: CK4103

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porta guardanapo personalizado em aço inoxidável, tipo coliseu, resistente a lavagem diária na máquina de lavar louça, acabamento escovado com detalhes vazado. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante. (PERSONALIZADO A LASER)

58 Faca Unidade 700 R\$ 8,1000 R\$ 5,4800 R\$ 3.836,0000

Marca: ORIGINAL LINE

Fabricante: ORIGINAL LINE

Modelo / Versão: OXFORD

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Faca de Mesa personalizada Aço Inox Linha LAGUNA. Tramontina, similar ou superior. 01 faca de Mesa. Compr. Total: 190 mm Espessura: 1,60 mm. Utensílios totalmente feitos em aço inox e altamente duráveis Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante.(PERSONALIZADO A LASER)

59 Garfo mesa Unidade 700 R\$ 7,9900 R\$ 5,4800 R\$ 3.836,0000

Marca: ORIGINAL LINE

Fabricante: ORIGINAL LINE

Modelo / Versão: OXFORD

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Garfo de Mesa personalizada Aço Inox Linha LAGUNA. Tramontina, similar ou superior. 01 faca de Mesa. Compr. Total: 190 mm Espessura: 1,60 mm. Utensílios totalmente feitos em aço inox e altamente duráveis. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante.(PERSONALIZADO A LASER)

60 Garfo mesa Unidade 650 R\$ 7,2800 R\$ 4,9800 R\$ 3.237,0000

Marca: ORIGINAL LINE

Fabricante: ORIGINAL LINE

Modelo / Versão: OXFORD

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Talher: garfo de Sobremesa Aço Inox . 01 garfo de Sobremesa. Compr. Total: 182 mm Compr. Espessura: 2,50 mm. Utensílios totalmente feitos em aço inox e altamente duráveis. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante.(PERSONALIZADO A LASER)

61 Colher Unidade 550 R\$ 6,9600 R\$ 4,9800 R\$ 2.739,0000

Marca: ORIGINAL LINE

Fabricante: ORIGINAL LINE

Modelo / Versão: OXFORD

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Talher: colher de Sobremesa Aço Inox . 01 colher de Sobremesa. Compr. Total: 182 mm Compr. Espessura: 2,50 mm. Utensílios totalmente feitos em aço inox e altamente duráveis.(PERSONALIZADO A LASER)

Total do Fornecedor: R\$ 66.600,6800

48.371.796/0001-15 - P H MENESES COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
7	<u>Tapete banheiro</u>	Unidade	125	R\$ 25,9800	R\$ 21,0000	R\$ 2.625,0000

Marca: TEKA

Fabricante: TEKA

Modelo / Versão: TAPETE DE CHÃO PERSONALIZADO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TAPETE DE CHÃO PERSONALIZADO, TIPO TOLAH, 100%Algodão, com medidas aproximadas 50x70cm. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante.

33 Lixeira Unidade 115 R\$ 132,9100 R\$ 130,0000 R\$ 14.950,0000

Marca: BRINOX

Fabricante: BRINOX

Modelo / Versão: LIXEIRA 12L

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lixeira em aço Inox com pedal personalizada - 12 Litros. Fabricada em aço inox, acompanha cesto removível com Alça. Capacidade 12 Litros. Altura 39 cm e Largura 25 cm. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante.

62 Calça masculina Unidade 20 R\$ 110,4000 R\$ 49,0000 R\$ 980,0000

Marca: SANTANA ENXOVAIS

Fabricante: SANTANA ENXOVAIS

Modelo / Versão: CALÇA SOCIAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Calça masculina - Calça masculina, material: oxford, modelo: social, tamanho: 46, cor: preta

64 Avental Unidade 30 R\$ 50,9000 R\$ 28,0000 R\$ 840,0000

Marca: SANTANA ENXOVAIS

Fabricante: SANTANA ENXOVAIS

Modelo / Versão: AVENTAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Avental - Avental, material: tecido oxford, modelo: masculino, cor: preto e branco, características adicionais: tipo colete, com 4 botões, longo, bolso frontal _e, tamanho: sob medida

92 Pasta arquivo Unidade 20 R\$ 73,3300 R\$ 54,0000 R\$ 1.080,0000

Marca: LUCAS

Fabricante: LUCAS

Modelo / Versão: CANECA ANTIQUEDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pasta arquivo - Material: Papel Cartão Duplex 0, Gramatura: 300 NaN, Altura: 35 NaN, Aplicação: Arquivo De Documento 0, Cor: Rosa 0, Largura: 24 NaN, Características Adicionais: Com Aba E Elástico 0,

Total do Fornecedor: R\$ 20.475,0000

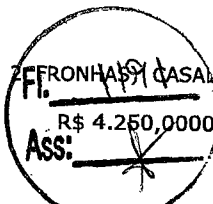
48.767.050/0001-25 - L V EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
25	<u>Colcha cama</u>	Unidade 0,00	30	R\$ 147,0900	R\$ 104,0000	R\$ 3.120,0000

Marca: santista

Fabricante: santista

Modelo / Versão: CASAL



Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COBERTOR TIPO COBRE LEITO (3 PEÇAS - COBERTOR E 2 FRONHAS) CASAL PERSONALIZADO. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante.

26 Colcha cama Unidade 0,00 50 R\$ 126,5700 R\$ 85,0000 R\$ 4.250,0000

Marca: santista

Fabricante: santista

Modelo / Versão: solteiro

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COBERTOR TIPO COBRE LEITO (2 PEÇAS - COBERTOR E 1 FRONHA) SOLTEIRO PERSONALIZADO. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante.

40 Taça Unidade 500 R\$ 14,1700 R\$ 8,3500 R\$ 4.175,0000

Marca: NADIR

Fabricante: NADIR

Modelo / Versão: 220ML

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Taça Sobre mesa Tipo Paulista personalizado. Composição Vidro. Capacidade 220ml. Conteúdo e Dimensões Ø 9,4cm. Altura: 7cm. Cor Transparente. Marca Nadir Figueiredo, similar ou superior. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante.

41 Prato Unidade 550 R\$ 19,2100 R\$ 11,0000 R\$ 6.050,0000

Marca: NADIR

Fabricante: NADIR

Modelo / Versão: PORCELANA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prato FUNDO de porcelana personalizado, tipo hotel - confeccionado em porcelana, na cor branca 24 cm de diâmetro. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante.

42 Prato Unidade 500 R\$ 16,3100 R\$ 12,0000 R\$ 6.000,0000

Marca: NADIR

Fabricante: NADIR

Modelo / Versão: IMPERMEAVEL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prato de porcelana branco personalizado para sobremesa, impermeável e translúcido, diâmetro 19 cm e borda de 3cm. Logotipo e tamanho a ser fornecido pelo requisitante.

63 Camisa masculina Unidade 40 R\$ 86,6700 R\$ 70,0000 R\$ 2.800,0000

Marca: POLO

Fabricante: POLO

Modelo / Versão: PIQUET

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMISA GOLA POLO TECIDO PIQUET NA COR PRETO - COM 2 (DOIS) BORDADOS TAMANHO PP AO XXG - LOGOTIPO A SER FORNECIDO PELO REQUISITANTE EM BORDADO OU SERIGRAFIA

72 Sapato masculino Par 20 R\$ 140,7300 R\$ 139,0000 R\$ 2.780,0000

Marca: CALCE COM ESTILO

Fabricante: CALCE COM ESTILO

Modelo / Versão: COURO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SAPATO SOCIAL, confeccionado em couro verniz legítimo, resistente, macio e durável MASCULINO NA COR PRETA NÚMEROS 36 AO 45

73 Sapato feminino Par 20 R\$ 130,6000 R\$ 98,0000 R\$ 1.960,0000

Marca: MODARE

Fabricante: MODARE

Modelo / Versão: COURO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SAPATO SOCIAL FEMININO, confeccionado em couro legítimo, resistente, macio e durável, SALTO BAIXO A MÉDIO, NA COR PRETA, BICO ARREDONDADO, NÚMEROS 33 AO 41.

86 Memória em cartão magnético Unidade 65 R\$ 233,6700 R\$ 200,0000 R\$ 13.000,0000

Marca: GORYANE

Fabricante: GORYANE

Modelo / Versão: MDF

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA PARA HOMENAGEM, EM MDF CRU 3MM, COM DISTINTIVO DA 1ª BDA INF SL EM ALTO RELEVO NA TAMPA, TAMPA DE SOBREPOR, MEDIDAS 10X5X10 CM (LXAXP), ACABAMENTO VERNIZ INCOLOER.

88 Caneca Unidade 50 R\$ 63,0000 R\$ 40,0000 R\$ 2.000,0000

Marca: LFCOSMS

Fabricante: LFCOSMS

Modelo / Versão: MDF

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: QUADRO PARA HOMENAGEM, EM MDF CRU DE 3 MM, MOLDURA PINTADA EM MDF DE 6 MM, COM MAPA DE RORAIMA EM MDF DE 6MM COMO BASE E OUTRO MAPA DE RORAIMA SOBREPOSTO, EM MDF CRU DE 3 MM UM CENTÍMETRO MENOR, COM DISTINTIVO DA 1ª BDA INF SL EM ALTO RELEVO NA EXTREMIDADE SUPERIOR ESQUERDA, ACABAMENTO COM PINTURA DOURADA. MEDIDAS 30X45 CM.

91 Chaveiro Unidade 50 R\$ 53,1800 R\$ 28,0000 R\$ 1.400,0000

Marca: abacurva

Fabricante: abacurva

Modelo / Versão: microfibr

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BONÉ EM MICROFIBRA MODELO AMERICANO COM FECHO REGULADOR DE PLÁSTICO. PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO OU SILK SCREEN.

Total do Fornecedor: R\$ 47.535,0000

Valor Global da Ata: R\$ 453.236,7400

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Volcar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

TERMO DE ENCERRAMENTO – VOLUME VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nr 45/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64307.015328/2022-82

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Aos 06 dias do mês de julho de 2023 lavrei o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME VI** deste Processo Administrativo dando por encerrada a juntada de documentos deste volume.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 06 de julho de 2023.

VICTOR VICENTE ALVES DE SANTANA – 2º Sgt
Pregoeiro